



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.859

João Pessoa - Sexta-feira, 19 de Junho de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.957 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Transforma a Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Monteiro em Delegacia Especializada da Mulher de Monteiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV e VI, da Constituição do Estado, com fulcro nos incisos I e II, do art. 20, da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015, e de acordo com a necessidade imposta pela compatibilização de Territórios Integrados de Segurança Pública, nos termos da Lei Complementar n.º 111, de 15 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.343/2006 (Lei Maria da Penha), no que tange à política nacional de combate à violência contra as mulheres no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade por parte do Estado de imprimir uma ação mais vigorosa no combate à violência contra a mulher por meio da criação da Delegacia Especializada da Mulher de Monteiro, privilegiando assim, a região do Cariri, carente de delegacia especializada dessa natureza;

CONSIDERANDO a estratificação das unidades operativas de Polícia Judiciária descrita nos termos da Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a implementação da nova política de Estado de compatibilização e integração territorial das regiões, áreas e distritos integrados de segurança pública e defesa social, com responsabilidade territorial mútua e focada em resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo princípio da eficiência administrativa, visando a favorecer a sociedade no pronto atendimento ao cidadão, que espera do Estado uma resposta hábil e célere na defesa dos direitos atinentes à vida, ao patrimônio público e privado entre outros.

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a Delegacia Especializada de Ordem Econômica de Monteiro em Delegacia Especializada da Mulher de Monteiro.

Art. 2º As Delegacias Especializadas da Mulher são subordinadas administrativa e operacionalmente à Coordenação das Delegacias Especializadas da Mulher.

Art. 3º A Coordenação das Delegacias Especializadas da Mulher tem subordinação direta à Delegacia Geral da Polícia Civil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2015, 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.958 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o AJUSTE SINIEF nº 01/15,

DECRETA:

Art. 1º O § 3º do art. 166 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O estabelecimento que promover operação com benefício fiscal, que condicione a fruição ao abatimento do imposto dispensado, deverá informar, na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, o valor dispensado nos seguintes campos (Ajuste SINIEF 01/15):

I - para as versões anteriores a 3.10 da NF-e, nos campos “Desconto” e “Valor do ICMS” de cada item, preenchendo ainda o campo “Motivo da Desoneração do ICMS” do item com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou Nota Técnica da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;

II - para as versões 3.10 e seguintes da NF-e, no “Valor do ICMS desonerado” de cada item, preenchendo ainda o campo “Motivo da Desoneração do ICMS” do item com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou Nota Técnica da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de junho de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.744

João Pessoa, 18 de junho de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e na Lei nº 10.463, de 13 de maio de 2015,

RESOLVE nomear para integrar o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDC, por um mandato de 02 (dois) anos, como representantes do Ministério Público Estadual, os Promotores de Justiça Priscylla Miranda Morais Maroja e José Leonardo Clementino Pinto, respectivamente, como titular e suplente.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 036/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 17 de junho de 2015

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir a servidora ANGELINI GURGEL BELLO BUTRUS, matrícula nº 174.794-1, como Titular, representante da LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE

Art. 2º - Designar THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES, matrícula nº 174.751-7, como TITULAR, indicado pela Loteria do Estado da Paraíba, através do Ofício nº 104/GS/2015, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Publicada em 18/06/2015

Republicada por incorreção

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
Secretária Chefe

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 065/SEDS, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Gestor do Contrato Administrativo nº 019/2015, o servidor CREITON VIEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 151.993-0.

CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 355/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 16 de junho de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Bel^a. ÂNGELA M^a BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4 e a Cabo VANESSA VIEIRA PINHEIRO SIQUEIRA, mat. 522.429-2, para sob a Presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 201400005083, oriundo do Centro de Operações Penitenciárias – COPEM/GESPE/SEAP.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 177/2015 /DERH/GS EXPEDIENTE DO DIA 18/06/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
15.005.136-1	89.702-7	MARIA DE FATIMA CORREIA DE MOURA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
15.005.313-4	131.303-7	ADEILZA HENRIQUE VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
15.005.477-7	86.183-9	ELIANELHE ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
15.005.520-0	141.840-8	LUZIA HENRIQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
15.005.523-4	129.742-2	MARIA DOS REMEDIOS DINIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
15.005.649-4	116.728-6	NATALIA FILGUEIRA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
15.005.604-4	135.451-5	JOSE DE ARIMATEA BRAGA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
15.005.450-5	131.897-7	MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
15.005.719-9	82.200-1	EUGENIA MARIA MORAES CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	VI	VII
15.050.418-7	157.095-1	SIMONE MENDES CABRAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.006.034-3	157.447-7	DEBORA JANAINA RIBEIRO E SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.005.880-2	141.957-9	RISONETE PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
15.050.429-2	145.235-5	ANA MARIA CAVALCANTI DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
15.006.018-1	141.847-5	MARIA OSANEIDE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
15.050.436-5	145.162-6	AURORA MARIA DE ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
15.005.609-5	77.934-2	JOSE RUFINO FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
15.005.748-2	158.883-4	MARIA JOSE SILVA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.005.715-6	165.589-2	MAURICIO ALVES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.005.763-6	158.861-3	TACIANA MARCIA GONÇALVES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.005.844-6	142.843-8	MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 082/2015/GCG-QCG

João Pessoa/PB, 03 de junho de 2015.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, para fins de procedimentos licitatórios, no âmbito interno, na forma que se segue:

I - Cap. QOBM matrícula 522.849-2, REBECA FRANÇA DE LIMA – Presidente;

II - Cap. QOBM matrícula 522.836-1, ANDERSON GOMES DA SILVA – Membro/Secretário;

III - 2º Ten. QOBM matrícula 525.941-0, INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA NETO, Membro.

IV - 2º Ten. QOBM matrícula 525.950-9, ALLINE ALANA ALVES DE ALBUQUERQUE – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até de 12 meses;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se;


JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB


PORTARIA Nº 119 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelos Engenheiros MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, matrícula 3635-8 (Presidente), CÂNDIDA RÉGIS BEZERRA DE ANDRADE, matrícula 5160-8, (Membro Titular), CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 2209-8 (Membro Titular), e como suplentes os Engenheiros: MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO, matrícula 3672-2, ELIEZIO RAMOS DE AQUINO, matrícula 5119-5 e KADJA LEAL DE SANTANA, matrícula 5467-4.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, com vigência até 31 de dezembro de 2015.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº160 /2015

João Pessoa, 16 de junho de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Calculista e Estrutural, LUIZ PINTO NETO, Matrícula nº 750.590-6, inscrito no CPF sob o nº 160.733.634-00, CREA nº1504/81, para acompanhar a construção e execução dos projetos estruturais das obras do Viaduto do Geisel, objeto do Contrato PJU nº 70/2014 e do Hospital Metropolitano de Santa Rita, Contrato PJU nº 01/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento da construção e execução dos projetos estruturais do Viaduto do Geisel e do Hospital Metropolitano de Santa Rita, emitir parecer, devendo zelar pela boa qualidade dos serviços a serem executados, bem como auxiliar ao gestor do Contrato quanto ao controle rigoroso do contrato, tais como: cumprimento do cronograma físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009, no que couber.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o fiscal deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servi-

dores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.
Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA N.º 022/2015 - DOCAS - PB

Cabedelo/PB, 16 de junho de 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso I, do Estatuto Social da Companhia Docas da Paraíba, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LUIS DA SILVA ALVES, matrícula n.º 356, ALESSANDRO RODRIGUES DE LEMOS PAULA MARQUES, matrícula n.º 341 e FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula n.º 278, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 2015 da Companhia Docas Da Paraíba;

Esta Portaria terá validade enquanto durar o prazo de vigência do Concurso Público 2015 da Companhia Docas da Paraíba.


Lucélio Cartaxo Pires de Sá
 Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 2015

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CARGO					
AGRÔNOMO					
PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	LEI N.º 8.591/2008
0086/2015	0325-5	MARCOS JOSÉ GALDINO BARBOSA	A-I	E-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA.E.


NEIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
 Diretor Presidente em exercício

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - P - N.º 483

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3367-12, RESOLVE

Retificar a Portaria- P -N.º 208, publicada no D.O.E. em 20/04/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ANA JÚLIA DA SILVA SOUZA, beneficiária do ex-servidor falecido, JOSÉ ALVES DE SOUZA FILHO, matrícula n.º 502.269-0, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art. 74, inciso II da Lei n.º 8.213/91), em conformidade com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 16 de junho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - N.º 1436

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 5704-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - N.º 874/11 de 28/04/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA AUXILIADORA DA SILVA ALMEIDA, Professor de Educação Básica 3 D VI, matrícula n.º 66.386-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II e III, "a" e "b", da EC 20/98, c/c art. 3º, §2º da EC 41/03.

João Pessoa, 17 de junho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - N.º 1437

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 5641-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - N.º 204/15 de 11/03/15, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS NETO, no cargo de Agente de Investigação Policial, matrícula n.º 137.329-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no art. 40, § 4º, II e III, da CF/88, c/c o art. 117º da Lei Complementar n.º 85/08, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04. João Pessoa, 17 de junho de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - N.º 1121

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4273-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, HILTON PAULO DE LUCENA, matrícula n.º 512.265-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 11 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - N.º 1122

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4285-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o SUB-TENENTE da PM, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula n.º 516.393-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - N.º 1123

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4280-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, RAIMUNDO NOBREGA DUNGA FILHO, matrícula n.º 515.711-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 11 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - N.º 1133

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4380-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA, matrícula n.º 513.545-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 13 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - N.º 1197

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 12789-11, RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento da PM, JOSÉ ORLANDO TRAVASSOS, matrícula n.º 503.622-4, conforme o disposto do arts. 88, inciso II e 90, caput, e inciso II, da Lei n.º 3.909/1977, combinado com o artigo 1º §1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990, e nos termos da Lei n.º 8.443, de 27 de agosto de 1987.

João Pessoa, 18 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - N.º 1216

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4809-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, ADILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 516.170-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 21 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - N.º 1225

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4772-15,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **MILTON MARQUES DA SILVA**, matrícula nº. 516.039-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 21 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1226**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4764-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **JOÃO BOSCO ALMEIDA MENDONÇA FILHO**, matrícula nº. 515.979-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1227**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4771-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **VALTER SERGIO DE ASSIS OLIVEIRA**, matrícula nº. 516.453-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1228**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4769-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **RONILDO DA SILVA XAVIER**, matrícula nº. 513.642-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1229**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4763-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **EDIVALDO LOPES DA SILVA**, matrícula nº. 513.837-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1230**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4762-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º TENENTE da PM, **INALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 514.868-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1231**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4766-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major da PM, **NAILTON DE SOUSA SILVA**, matrícula nº. 515.292-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1233**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4802-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **MARIO**

FELIX DA COSTA, matrícula nº. 514.513-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 22 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1234**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4808-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **JOÃO AUGUSTO DE SOUTO**, matrícula nº. 514.082-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 22 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1235**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4804-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ MOURA DE LACERDA**, matrícula nº. 514.250-4, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 22 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1236**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4805-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **MANOEL FIRMINO NORMANDO SOBRINHO**, matrícula nº. 514.770-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 22 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1237**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4807-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **GILBERTO DE LIMA**, matrícula nº. 515.331-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 22 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1238**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4765-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major da PM, **FRANCISCO ANTONIO ANDRADE FILHO**, matrícula nº. 513.594-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 22 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1239**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4801-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major da PM, **HERBERT REGIS DE ARAÚJO**, matrícula nº. 520.737-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 22 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1264**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4813-15, RESOLVE

Reformar "EX-OFFICIO" o Cabo BM, **WOLGRAND DE OLIVEIRA PONTES**, matrícula nº. 522.315-6, conforme o disposto do arts. 88, inciso II e 90, caput, e inciso II, da Lei nº. 3.909/1977, combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº. 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela

Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e nos termos da Lei nº 8.443, de 27 de agosto de 1987.

João Pessoa, 26 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1265**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4284-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **FERNANDO CORREIA DE MELO FILHO**, matrícula nº. 515.044-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 26 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/ Nº 444/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	3451.15	AUZENITH ALVES FEITOSA QUEIROGA	974.157-7	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11487.14	BENEDITO ALVES FERNANDES	042.927-9	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 17 de junho de 2015


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

**Secretaria de Estado
da Receita**

PORTARIA Nº 155/GSER

João Pessoa, 18 de junho de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no § 1º do art. 2º do Decreto nº 31.983, de 1º de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Portaria nº 010/GSER, de 14 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os auditores fiscais e servidores fazendários sujeitos à jornada descrita no inciso II deste artigo, poderão compensar a carga horária excedente à jornada semanal de atendimento ao público, na forma estabelecida nos §§ 4º a 10 deste artigo.”.

Art. 2º Fica acrescido o § 10 ao art. 1º da Portaria nº 010/GSER, de 14 de janeiro de 2015, com a seguinte redação:

“§ 10 Será considerado como efetivo exercício, para todos os fins de direito, aquele em que os Auditores Fiscais e Servidores Fazendários usufruírem da compensação de carga horária excedente à jornada semanal de atendimento ao público.”.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2015.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 027/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0579512015-4	LAUANA ABRANTES LEANDRO ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0171232015-7	ESPLANADA BRASIL S.A LOJAS DE DEPARTAMENTOS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0815502015-0	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETAS TORRES E MENEZES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0790082015-9	MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0727192015-3	NORDESA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0727122015-1	NORDESA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0454682015-1	SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0816022015-4	PEDRO AMORIM FILHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0041972015-4	MILTON BEZERRA DAS CHAGAS FILHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0753612015-0	ANTONIO DANTAS BEZERRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0770332015-3	FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0567152015-0	JOSE NOBREGA VIEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0769692015-4	ANNA CECILIA GUEDES DE FARIAS CUNHA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0700612015-2	JOSE CELIO MARINHO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0754192015-0	FERNANDO CAVALCANTI GUIMARAES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0760942015-8	DANIELLY BRILHANTE DE MOURA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

0720752015-8	LUIS CASSIANO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1610052014-1	MIRTES SOUZA SOUTO MAIOR	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0623342015-6	LENIVALDO DA COSTA FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0788862015-9	IVANIA MARIA FONSECA ARAUJO DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0775942015-3	JOSEFA SOUSA DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0496212015-8	SEVERINA FEITOSA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0289442015-3	EDILZA ESMERINDA DE S NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0790822015-0	BRENDA SHEILA SOUZA SOUTO MAIOR	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0738142015-5	CLOVIS MANOEL DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0817562015-3	MARCELO GUIMARAES DE SOUSA JUNIOR	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0735332015-0	ANA MARIA COSTA WANDERLEY	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0707262015-0	EITOR PICCOLI	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0753592015-2	NORMA DE ALMEIDA BAIÁ	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0765252015-0	JOAQUIM GARCIA ALVES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0765302015-1	DIANA DO SOCORRO MORAIS MARINHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0765292015-9	CIJAME DA COSTA SOARES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0711302015-1	WASHINGTON LUIS FIGUEIREDO SOARES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0648982015-3	LIGIA REGINA ARAUJO DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0770222015-5	LARISSA MORAIS DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0765352015-4	MARIA GERMANA RANGEL GOMES PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0710582015-2	MARIA DA GUIA BRITO VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0705092015-0	ANTONIO ALVES DE ALENCAR	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0552032015-2	MEIAS COMERCIO DE MODA INTIMA LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1418182014-9	D LUCK ARTIGOS DO VESTUÁRIO CAMPINA GRANDE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0734272015-1	SISTRAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0317782015-5	MARIA MADALENA MARTINS LEITE ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0329942015-1	FORJASUL CANOAS S.A INDUSTRIA METALURGICA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0670522015-5	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0708312015-3	TRANSPORTE RODOVIARIO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0729792015-0	DLW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0725042015-1	J M CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0635022015-3	GHELLER & BRUM LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0795392015-8	JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0367762015-5	GOSTINHO DO SERTAO COMERCIO LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0704572015-7	FORTGIRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0656592015-0	EDNALDO BARBOSA DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0657622015-4	JOSE CAVALCANTE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1429212014-5	FLORIDA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1633462014-2	CRISTIANO RAMALHO CAVALCANTI EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0689722015-9	PEDRO ROBERTO DE LIMA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0360962015-3	PEDRO FITTIPALDI DUARTE	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1609202014-9	CENTRAL DAS ANTENAS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0419262014-6	AMARAL MINERAÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0685882015-9	IVALDO DANTAS DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0788712015-2	SAMANTHA CAVALCANTI J DE QUEIROGA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0423732015-4	JOSEVALTER ANTONIO DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0754362015-4	EDINALDA DIAS DA SILVA CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0499682015-2	SEVERINA DUARTE CABRAL	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0711932015-7	JOAO ANCHIETA GOMES CRUZ	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0766342015-2	HILDA GOMES DA MOTA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0671242015-6	F & L COMERCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0621942015-2	JOSE NASCIMENTO DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0784522015-9	LUCIANO PEREIRA DA ROCHA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0762512015-5	MARIA DO CARMO SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0763432015-3	SIMONE CALIXTO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0655982015-7	AILTON MENEZES CUNHA JUNIOR	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0647032015-5	ROSILANE LUCENA PEREIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0664872015-8	CARLOS FERNANDO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0663092015-5	EDJA COELY GALVAO DOS SANTOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0653312015-8	UBIRAJARA B DE F CARVALHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0722072015-7	MARIA DE FATIMA TOSCANO DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0716972015-9	WENDEL SILVA DE ABREU	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0652692015-2	SEVERINO DO RAMOS SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0675252015-1	ELYMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0522662015-2	DUCILENE DE OLIVEIRA E SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0721092015-3	DIOCESSE DE GUARABIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0648122015-7	JOSE ANTONIO FELICIO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0622242015-0	ALEXANDRE MAGNO FREIRE DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1439482014-6	VALDENI TRINDADE DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0656332015-5	DIONETE BEZERRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0638472015-9	IZETE ESTRELA DE ALBUQUERQUE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0701622015-0	JOSE GONÇALVES DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
0790082015-9	MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 15 de junho de 2015.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1772ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2015.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira



Lima, João Lincoln Diniz Borges, Glauco Cavalcanti Montenegro Suplente, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, e a Procuradora da Fazenda Estadual, Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, e verificada a existência de quórum, foi aberta às 9h15 a milésima septingentésima septuagésima segunda Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 143.793.2013-8 - Recurso ISN/CRF- nº 048/2014 - Impugnante: X BIKE COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA - Impugnado: Gerência Oper. de Inform. Econômico Fiscais - GOIEF - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - Impedida de votar a Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento da Impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Voluntário. **02.** Processo nº 083.742.2011-2 - Recurso VOL/CRF- nº 258/2012 - Recorrente: SANTOS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: Wanderlino Vieira Filho - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - **Após a leitura do voto parcialmente convergente da Conselheira Relatora, pediu vista o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto.** **03.** Processo nº 140.122.2012-8 - Recurso HIE/CRF- nº 190/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: JAIR VIEIRA COSTA - Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança - Autuante: Pedro Brito Trovão - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **04.** Processo nº 082.984.2010-1 - Recurso HIE/VOL/CRF- nº 098/2015 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: FRANCISCO SOARES DE ANDRADE - 1ª Recorrida: FRANCISCO SOARES DE ANDRADE - 2ª Recorrente: FRANCISCO SOARES DE ANDRADE - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Antônio Araújo Leite - Relator Cons. Glauco Cavalcanti Montenegro - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico e provimento parcial do Recurso Voluntário. **05.** Processo nº 079.851.2011-4 - Recurso HIE/VOL/CRF- nº 307/2013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: FARMÁCIA DIAS LTDA - 2ª Recorrente: FARMÁCIA DIAS LTDA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Áurea Lúcia dos S. S. Vilar - Relator: Cons. Glauco Cavalcanti Montenegro - **Adiado a pedido do Conselheiro Relator, para a apresentação do voto por escrito.** **06.** Processo nº 095.000.2012-2 - Recurso HIE/CRF- 254/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: L GONÇALVES E CIA LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Simplicio Vieira do N Júnior - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo provimento do Recurso Hierárquico. **07.** Processo nº 145.625.2012-4 - Recurso HIE/CRF- nº 255/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: LANCHONETE COOKS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Marcus Sérgio a Gadelha - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **08.** Processo nº 124.936.2012-7 - Recurso HIE/CRF- nº 257/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: LINK INFORMÁTICA LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Alexandre Moura Tavares - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **09.** Processo nº 107.123.2012-1 - Recurso HIE/CRF- nº 258/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: LÓGICA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Albano Luiz Leonel da Rocha - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovemento Recurso Hierárquico. **10.** Processo nº 173.788.2014-8 - Recurso AGR/CRF- nº 142/2015 - Agravante: MULHERES DE TERNO COM. DE CONFECÇÕES LTDA - Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso de Agravamento. **11.** Processo nº 173.785.2014-4 - Recurso AGR/CRF- nº 143/2015 - Agravante: MULHERES DE TERNO COM. DE CONFECÇÕES LTDA - Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Jacinta de Melo Nogueira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso de Agravamento. **12.** Processo nº 143.187.2012-8 - Recurso HIE/CRF- nº 169/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: B. B. T. CALÇADOS E ACES-SÓRIOS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **13.** Processo nº 092.877.2013-4 - Recurso HIE/CRF-183/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: Eweton Fernandes de Medeiros - Preparadora: Coletoria Estadual de São Bento - Autuante: Raimundo Alves de Sá - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **14.** Processo nº 078.118.2011-0 - Recurso HIE/VOL/CRF-604/2013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: ATACADÃO DAS FECHADURAS LTDA - 2ª Recorrente: ATACADÃO DAS FECHADURAS LTDA - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Francisca Regina Dias Madeira Campos - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento do Recurso Hierárquico e provimento parcial do Recurso Voluntário. **15.** Processo nº 160.798.2014-5 - Recurso AGR/CRF- nº 147/2015 - Agravante: FRANCISCA ALEXANDRE DOS SANTOS - Agravada: Coletoria Estadual de Catolé do Rocha - Preparadora: Coletoria Estadual de Catolé do Rocha - Autuante: Jaildo Gonçalves dos Santos - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso de Agravamento. **16.** Processo nº 109.118.2012-4 - Recurso HIE/CRF-268/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: MADEIREIRA SUCUPIRA LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: José Leal de Melo Filho - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do Recurso Hierárquico. **17.** Processo nº 123.503.2012-0 - Recurso HIE/CRF- nº 286/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP Recorrida: ROSE CAMILA SANTIAGO DIAS -ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Helio Gomes Cavalcanti Filho - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - **Após a leitura do voto do**

Conselheiro Relator pediu vista a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima. 18. Processo nº 019.862.20133- - Recurso EBG/CRF- nº 351/2014 - Embargante: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA - Representante: Fabrício M. de Moraes - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: José de Miranda e Silva Filho - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - **Adiado a pedido da Conselheira Relatora.** **19.** Processo nº 133.419.2012-9 - Recurso VOL/CRF-476/2013 - Recorrente: BOM- PREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Mônica Gonçalves Souza Miguel/Marcelo Cruz Lira - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **20.** Processo nº 051.798.2013-8 - Recurso HIE/VOL/CRF-067/2014 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: ANTÔNIO BRASILEIRÃO DE ARAÚJO - 2ª Recorrente: ANTÔNIO BRASILEIRÃO DE ARAÚJO - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras - Autuante: Francineide Pereira Vieira - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima **Adiado a pedido da Conselheira Relatora.** **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h30, convocando outra para o próximo dia 11 de Junho, às 14h30, em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.


GIANNI COUTINHO DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO
Conselheiro Suplente


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


SANCHA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR
Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 123.503.2012-0

Acórdão nº 285/2015

Recurso HIE/CRF-286/2014

RECURRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP

RECORRIDA: ROSE CAMILA SANTIAGO DIAS ME

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: HELIO GOMES CAVALCANTI FILHO

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE VENDAS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Ocorre omissão de saídas de mercadorias tributáveis quando, no confronto das informações de vendas prestadas pelas administradoras de cartão de crédito e débito com as vendas declaradas pela empresa, for constatado que os valores da primeira são superiores aos da segunda. Alteração da alíquota da multa para adequá-la à legislação aplicável às demais pessoas jurídicas, e à Lei 10.008/2013.

Processonº 051.798.2013-8

Acórdão nº 286/2015

Recursos HIE/VOL/CRF-067/2014

1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

2ª RECORRENTE: ANTONIO BRASILEIRO DE ARAÚJO.

1ª RECORRIDA: ANTONIO BRASILEIRO DE ARAÚJO.

2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS.

AUTUANTE: FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA.

RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. O. LIMA.

OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS COM ARBITRAMENTO DO LÚCRO BRUTO. EXISTÊNCIA DE CONTABILIDADE REGULAR. PROCEDIMENTO DE DETECÇÃO DA FALTA INAPROPRIADO. INCONSISTÊNCIA DA ACUSAÇÃO. VÍCIO MATERIAL CARACTERIZADO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PROVIDO.

O lançamento compulsório consistente no levantamento da Conta Mercadorias efetuado com base no arbitramento do lucro bruto é aplicado a contribuinte que se utiliza apenas de escrita fiscal, de forma que, uma vez constatado, ainda em fase de julgamento do auto de infração, que o sujeito passivo é possuidor de escrita contábil regular, reputa-se ineficaz a pretensão da Fiscalização em exigir o crédito tributário apurado mediante o critério de arbitramento e, portanto, deve ser declarado nulo por inquirar de iliquidez e incerteza o crédito tributário pretendido.

Processonº 004.416.2015-9

Acórdão nº 287/2015

Recurso AGR/CRF-138/2015

Agravante: PETRÓLEO ESPÍRITO SANTO LTDA.

Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

INTEMPESTIVIDADE DA PEÇA PROCESSUAL. RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.

O Recurso de Agravo serve como instrumento administrativo processual destinado à correção de equívocos cometidos na contagem de prazo ou na rejeição da defesa administrativa. Nos autos, constatada a regularidade do despacho administrativo efetuado pela repartição preparadora, com a confirmação da intempestividade da impugnação.

Processonº 136.772.2012-2

Acórdão nº 288/2015

Recurso HIE/CRF-256/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP

Recorrida: LIDIANNY SANTOS PEREIRA ME.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ANTONIO ARAÚJO LEITE

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis. Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 123.053.2012-4

Acórdão nº 289/2015

Recurso HIE/CRF-267/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MADAME BLUE MODA FEMININA LTDA ME

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSELMA DA COSTA CAETANO

Relator: CONS.º FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. DECADÊNCIA PARCIAL. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução do crédito tributário lançado, por decadência do exercício

2007, e redução da penalidade aplicada no exercício 2008, por força da alteração da Lei nº 6.379/96, advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 181.934.2014-4

Acórdão nº 290/2015

Recurso ISN/CRF-007/2015

IMPUGNANTE: W E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.

IMPUGNADO: GERÊNCIA OPER. DE INFORM. ECONÔMICO-FISCAIS – GOIEF

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Relator: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL NÃO CARACTERIZAÇÃO DE CAUSA DE SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. LEGITIMIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. IMPUGNAÇÃO DESPROVIDA.

A hipótese desuspensão do crédito tributário prevista no art. 152, III do CTN não tem o condão de obstaculizar a pretensão do contribuinte em se manter no regime diferenciado do Simples Nacional, em razão de já ultrapassada a discussão do crédito tributário na esfera administrativa.

A atribuição de efeito suspensivo aos embargos à execução limita-se a sobrestar o curso do processo executivo, o que não interfere no processo de exclusão do sujeito passivo, ao regime do simples Nacional, pois somente a existência de medida liminar ou tutela antecipada teriam o condão de suspender o ato que inferiu na exclusão do sujeito passivo a este regime de tributação.

Processonº 132.468.2012-0

Acórdão nº 291/2015

Recurso HIE/CRF-291/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP

RECORRIDA: CONFECÇÕES BARROS LTDA. ME

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: HUMBERTO PAREDES ARAÚJO

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE VENDAS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Ocorre omissão de saídas de mercadorias tributáveis quando, no confronto das informações de vendas prestadas pelas administradoras de cartão de crédito e débito com as vendas declaradas pela empresa, for constatado que os valores da primeira são superiores aos da segunda. Alteração do percentual da multa para adequá-la à Lei 10.008/2013.

Processonº 123.816.2012-5

Acórdão nº 292/2015

Recurso HIE/CRF-143/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Recorrida: B.B.T. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.

Autuante(s): CARLOS EUGÊNIO B. A. ROCHA E ABDERVAL URQUIZA FEITOZA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.

CRÉDITO INEXISTENTE. CONFIGURAÇÃO. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. AJUSTES REALIZADOS NO ESTOQUE FINAL. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Confirmadas as irregularidades de apropriação de crédito inexistente, visto que sua utilização se fez sem amparo documental, impõe-se a exigência da repercussão fiscal apontada mediante reconstituição da Conta Gráfica, que procedeu ao pertinente estorno.

Prevalece o procedimento fiscal denominado de Levantamento da Conta Mercadorias, quando o contribuinte não vier a perfilar escrita contábil regular, fato ocorrido no exercício fiscalizado, com ajuste quanto ao valor do estoque final do exercício, materializando, de forma parcial, a ocorrência de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Multa por infração reduzida na forma disposta pela Lei nº 10.008/2013.

Processonº 133.066.2012-2

Acórdão nº 293/2015

Recurso HIE/CRF-150/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP.

Recorrida: MARCELINO & LIMA LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA.

Autuante: ARMINDO GONÇALVES NETO.

Relator: JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.

OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE

INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade procedida na sentença singular por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 133.178.2012-8
Acórdão nº 294/2015
Recurso HIE/CRF-273/2014

Recorrente:
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.
MARINETE MORAIS COELHO ME.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA.
Relator: Cons. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO.

OMISSÕES DE VENDAS (CARTÃO DE CRÉDITO). APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS. REDUÇÃO DA MULTA. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A acusação de omissão de saídas tributáveis decorrente das vendas declaradas pelo contribuinte serem inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito encontra amparo na legislação de regência.

Constatada a omissão de receitas em empresa regida pelo Simples Nacional, aplica-se a alíquota devida às demais pessoas jurídicas.

Aplicada a redução da multa face de advento de Lei mais benéfica.

Processo nº 125.279.2012-8
Acórdão nº 295/2015
Recurso HIE/CRF-271/2014

Recorrente:
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.
MARI COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES.
Relator: Cons. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO.

OMISSÕES DE VENDAS (CARTÃO DE CRÉDITO). DECADÊNCIA PARCIAL. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A acusação de omissão de saídas tributáveis decorrente das vendas declaradas pelo contribuinte serem inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito encontra amparo na legislação de regência.

Constatada a omissão de receitas em empresa regida pelo Simples Nacional, aplica-se a alíquota devida às demais pessoas jurídicas.

Parte do crédito tributário restou sucumbente em razão da decadência e da redução da multa face de advento de Lei mais benéfica.


Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
Presidente

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 007/2015/GS/SEAFDS

Campina Grande, 05 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO – SEAFDS, no âmbito que lhe confere a Medida Provisória nº 230 de 02 de janeiro de 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas superiores atribuições e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos Administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 201.821-7, Técnico Administrativo, para responder pelo Programa Garantia Safra no âmbito da SEAFDS.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


LENILDO DIAS DE MORAES
Secretário Titular da SEAFDS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC/PB, NOS TERMOS E LIMITES DA LEI Nº 8.958/94.

A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO DA PARAÍBA, doravante denominado simplesmente SEAFDS, inscrita no CNPJ sob nº 21.736.498/0001-25, com sede na Rua Benjamin Constant, 146, Estação Velha, CEP 58.410-003, na cidade de Campina Grande, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. LENILDO DIAS DE MORAIS, brasileiro, casado, geógrafo, portador do RG nº 881.125, expedido pela SSP/PB, e CPF nº 345.123.814-49, residente e domiciliado na Rua Elias Ásfora, nº 425, Bairro Jardim Guanabara, CEP 58.701-300, Patos – PB, Estado da Paraíba e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC/PB, Instituição Federal de Ensino, integrante da Administração Pública Federal, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/001-75, com sede no Município de João Pessoa-PB, doravante denominada IFPB, representada por seu Magnífico Reitor Profº Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, brasileiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa-PB, portador do CPF nº 424.414.564-68, neste ato o acompanha o representante legal da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC/PB, o Senhor Anselmo Guedes de Castilho, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa-PB, portador do CPF nº 619.266.044-15, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 c/c Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e com a Resolução do Conselho Superior do IFPB nº 75, de 11 de maio de 2012, celebram Convênio de Cooperação Técnica e Científica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto estabelecer as condições básicas e as normas gerais para a integração de esforços entre os partícipes, visando desenvolver ações conjuntas destinadas a viabilizar colaboração técnica, científica, cultural e de comunicação, bem como a colaboração mútua de ações, com vistas ao atendimento das atividades de transferências de tecnologias, para o desenvolvimento do Semiárido Paraibano, por intermédio da Unidade Acadêmica de Indústria, do IFPB campus João Pessoa, com a interveniência da FUNETEC/PB, no limite imposto pela Resolução do Conselho Superior do IFPB nº 75, de 11 de maio de 2012.

Parágrafo Primeiro

O objetivo desse convênio de cooperação técnica é estabelecer um marco institucional geral para promover o desenvolvimento, adaptação, uso e difusão de inovações tecnológicas e institucionais dirigidas à sustentabilidade da agricultura familiar e à convivência com o semiárido no Estado da Paraíba, incluindo principalmente, mas não exclusivamente, o uso econômico de energias alternativas, tecnologias sustentáveis de captação, armazenamento e uso racional de água para o consumo humano, animal e vegetal, capacitação em áreas estratégicas, formulação de políticas públicas contextualizadas, geração e apropriação de conhecimento no contexto de sua aplicação e implicações, intercâmbio de experiências e diálogo entre os saberes científico e popular, sempre que sejam relevantes para construir comunidades rurais felizes com modos de vida sustentáveis. Toda iniciativa de cooperação técnica será detalhada em um Plano de Trabalho específico negociado interativamente entre as partes interessadas.

Parágrafo Segundo

A implementação dos objetivos deste Termo somente poderá ser realizada mediante prévias e oportunas formalizações de “CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA” e “ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA”, conforme especificidade, doravante denominados simplesmente “Ajuste de Implantação”, os quais farão referência expressa a este instrumento, estipulando que as condições gerais, ora estabelecidas, integrarão os mesmos, independente de transcrição, obedecida a legislação específica e as normas regulamentadoras.

Parágrafo Terceiro

Para efeito deste Termo e seus desdobramentos, ficam convenionadas as seguintes definições, em relação aos respectivos “Ajustes de Implantação”:

Convênio de Cooperação Técnica Financeira - instrumento jurídico, através do qual as partes somam esforços em busca de objetivo de interesse mútuo, envolvendo repasses de numerários, a título de colaboração financeira, de uma parte à outra, para auxiliar na cobertura dos custos de execução de projeto/subprojeto de pesquisa correlacionada ao presente Termo ou afim, previamente aprovado por ambas as partes integrantes do Convênio, como anexo indispensável;

Acordo de Cooperação Técnica - instrumento jurídico, através do qual as partes, na busca de objetivo de interesse mútuo, somam esforços técnicos materiais para viabilizar execução de projeto/subprojeto de pesquisa correlacionada ao presente Termo ou afim, previamente aprovado por ambas as partes integrante do Contrato, como anexo indispensável, contudo, sem repasse de recursos entre as partes.

Parágrafo Quarto

A Celebração de “Ajustes de Implementação”, em qualquer de suas modalidades, será obrigatória também formalização do Plano de Trabalho e dependerá da existência de Projeto/Subprojeto, previamente registrado no Estado da Paraíba.

Parágrafo Quinto

Os Planos de Trabalho discriminarão, dentre outros aspectos, as condições de liberação de recursos pertinentes a cada Projeto/Subprojeto abrangido pelo “Ajuste de Implementação”; definirão

cronograma físico-financeiro, as fontes financiadoras e os requisitos essenciais dos relatórios técnicos e das prestações de conta; bem como discriminarão a participação de cada Parte, com recursos financeiros destinados à cobertura de despesas, tais como "despesas de pessoal", "outros custeios" e "investimentos", conforme cada caso concreto.

Parágrafo Sexto

As atividades porventura executadas em desacordo com os "Ajustes de Implementação", ou que não tenham sido oportunamente iniciadas, ou cujos relatórios não tenham sido encaminhados segundo critérios e prazos estabelecidos, serão passíveis de cancelamento e conseqüente exclusão dos seus orçamentos, mediante simples comunicação escrita à parte inadimplente, sem prejuízo da possibilidade de imediata rescisão dos correspondentes "Ajustes de Implementação" e/ou do presente Termo, na forma estabelecida na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das demais obrigações assumidas neste Termo, as partes, em caso de Convênio ou Acordo de Cooperação, comprometem-se especialmente a:

I - Obrigações comuns ambas as partes:

Participar da elaboração de projeto/subprojeto planos de trabalhos, envolvendo os trabalhos objeto deste Termo;

Designar formalmente, cada uma, um técnico de nível superior, integrantes dos respectivos quadros de pessoal permanente, incumbidos de coordenar, direta conjuntamente, a execução deste Termo, e subseqüentes "Ajustes de Implementação";

Franquear, cada parte, aos técnicos da outra, envolvidos na execução deste Termo, a utilização de sua infraestrutura técnica administrativa, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas sem prejuízo de suas atividades específicas, facultando ao IFPB franquear a infraestrutura da FUNETEC-PB;

Permitir, quando for caso, acesso de pesquisadores e demais empregados da outra parte, bem como de terceiros, seus convidados, nas suas áreas utilizadas para condução dos trabalhos conveniados ou contratados, para participarem de "dias-de-campo", ou de quaisquer outros eventos de divulgação dos respectivos trabalhos;

Enviar esforços, isolada ou conjuntamente, visando à obtenção de recursos financeiros, junto a entidades públicas ou privadas, destinados incrementar execução deste Termo;

Manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio quando decorrente de execução de projeto/subprojeto, vinculado a este Termo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos, porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo.

II - Obrigações específicas da FUNETEC/PB, interveniente do IFPB ou da COOPERANTE, sempre que atuar como executora de qualquer atividade decorrente deste termo:

Observar, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 c/c Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e com a Resolução do Conselho Superior do IFPB nº 75, de 11 de maio de 2012;

Prover toda a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, mormente espaço físico, equipamentos máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos administrativos;

Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais;

Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros que lhes venham ser repassados, em caso de Convênio de Cooperação Técnica Financeira, em consonância com estabelecido nos respectivos "Projetos/Subprojetos" ou "Planos de Trabalho";

Elaborar e apresentar os relatórios técnicos parciais e/ou finais, conforme fixado nos "Ajustes de Implementação" nos respectivos "Projetos/Subprojetos" ou "Planos de Trabalho";

Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os subcontratar, para execução de qualquer atividade decorrente deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Sem prejuízo do disposto na alínea "F", inciso I, Cláusula Segunda, qualquer das partes poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Termo, sem intuito econômico para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente COOPERAÇÃO, bem como, remeter à outra parte, qualquer que seja o veículo de comunicação, pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal utilizado pelas partes, na execução deste Termo, na condição de bolsista, empregado, autônomo, empreiteiro ou qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir presente Termo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes; ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá extinguir o presente Termo, quando bem lhe convier, inde-

pendentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com no mínimo 180 (cento oitenta) dias de antecedência, resguardados os projetos/subprojetos em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será levado à publicação, pela SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS, no Diário Oficial do Estado, até quinto dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável sua eficácia.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo e/ou de seus "Ajustes de Implementação", em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da comarca de João Pessoa-PB e o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa-PB, quando envolver recursos federais.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas subscritas.


Campina Grande - PB, 15 de junho de 2015.

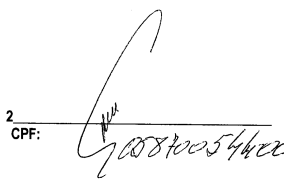

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor
IFPB


LENILDO DIAS DE MORAIS
Secretário de Estado
SEAFDS


ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
Representante Legal
FUNETEC/PB

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 058 149 024 00

2. 
CPF: 008 100 54 000

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS

Universidade Estadual da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, Professor Antonio Guedes Rangel Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição, em virtude da existência de vagas remanescentes, nos termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/015/2013, com fundamento na Lei nº 8.441, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores, bem como na legislação atinente à matéria, faz publicar o presente Edital de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas do quadro efetivo de Docentes da Universidade Estadual da Paraíba:

1. Da organização

O concurso será coordenado por uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA, composta por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, designados pelo Reitor, que terá a incumbência de executar o concurso, em suas diversas etapas. Após a homologação final do concurso, esta Comissão, será destituída automaticamente.

2. Do objeto, da formação acadêmica e do número de vagas

O certame tem por objeto o preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas para os cargos de Professor Mestre e Doutor, distribuídas conforme disposto no item 11 deste Edital.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no calendário do item 12 deste Edital, por via postal, pelos Correios, SEDEX, com aviso de recebimento (AR), endereçadas à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DA UEPB, Rua Baraúnas, 351, 2º Andar, PROPLAN, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, CEP 58.429-500, Fone: (83) 3315-3369 e (83) 3315-3375, com data de postagem de acordo com o período determinado para as inscrições.

3.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

3.2.1 Requerimento de Inscrição, conforme modelo anexo I, indicando a área pretendida com respectivo código.

3.2.2 Cópia autenticada da cédula de identidade.

3.2.3 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2.4 Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação exigido em Edital.

3.2.5 Para efeito de pontuação, na prova de títulos, comprovação da Pós-graduação exigida em Edital,

através de Cópia autenticada do (s) Diploma (s) ou certidão de defesa de Dissertação ou Tese do(s) curso (s) de Pós-Graduação, com validade nacional.

3.2.6 Currículo (Plataforma Lattes) encadernado, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica.

3.2.7 Comprovação do pagamento referente ao valor da inscrição (original ou cópia).

3.2.8 Para os candidatos à vaga de **Professor Doutor**, apresentar três cópias de projeto de pesquisa na área do Concurso. O projeto deverá conter análise pormenorizada do estado de conhecimento e da pesquisa sobre o tema proposto pelo candidato e deverá incluir item relativo à metodologia para sua realização.

3.3 Não será aceita, inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

3.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, não apresentarem comprovação da pós-graduação, caso a possuam, não terão os pontos correspondentes à titulação computados quando da prova de títulos, mesmo que sua inscrição seja homologada e obtenha aprovação nas etapas anteriores.

3.5 Os candidatos que tenham obtido títulos no exterior deverão, caso aprovados, obter o reconhecimento para fins de validade nacional, até a data de sua nomeação como professor da UEPB. Sem esta validação, o candidato não poderá ser nomeado professor da UEPB. Estes títulos, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

3.6 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC.

3.7 Para realizar sua inscrição, o candidato deve acessar o site <http://gruepb.uepb.edu.br> e gerar boleto referente à cobrança de Inscrição de Concurso Público para Docentes da UEPB. O valor da inscrição é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

3.8 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída.

4. Da banca examinadora

4.1 A Banca Examinadora será constituída por 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB e 02 (dois) de outra Instituição de Ensino Superior, possuidores da mesma titulação docente e/ou superior da prevista para o concurso.

4.2 Os nomes dos professores para constituição das Bancas Examinadoras serão encaminhados ao CONSUNI para homologação atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB, da área objeto do concurso, que atuará como presidente, com respectivo suplente.

4.2.2 02 (dois) professores do quadro efetivo de outras Instituições de Ensino Superior - IES, que atuem na área objeto do concurso ou em áreas afins, com respectivos suplentes.

4.2.3 Na inexistência de professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, a Banca Examinadora deverá ser constituída, integralmente, por professores de outras IES, sendo a presidência indicada e designada pela Comissão do Concurso.

4.2.4 Para atendimento ao disposto no item 4.2.2, a Comissão poderá convidar professores aposentados, possuidores da titulação compatível e detentores de reconhecido mérito acadêmico na área do concurso.

4.3 Na impossibilidade de substituição de um membro titular por seu suplente, as Bancas Examinadoras poderão funcionar, em qualquer etapa do concurso, com apenas 02 (dois) membros efetivos.

4.4 A designação dos membros das Bancas Examinadoras será feita pelo(a) Presidente da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA DO CONCURSO**.

4.5 Não poderão integrar a Banca Examinadora:

4.5.1 Cônjuge, ex-cônjuge, companheiro/a ou ex-companheiro/a de candidatos/as;

4.5.2 Parentes de candidatos/as em até 3º grau;

4.5.3 Sócio/a do candidato/a em sociedade civil ou comercial de fato ou de direito.

4.5.4 Diretor/a de Centro, Chefe de Departamento ou Coordenador/a de Curso de Graduação, e seus respectivos adjuntos, para onde estão sendo oferecidas as vagas.

4.5.5 Professores orientadores ou ex-orientadores de dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado de candidatos.

4.6 O não cumprimento do disposto no item 4.5, resulta na anulação das provas realizadas e apuração de crime de responsabilidade, dos implicados, nos termos do item 4.10 deste Edital.

4.7 Nos casos da impossibilidade de substituição do membro da banca examinadora, que se enquadre no item 4.5.5, em virtude de comprovada escassez de profissional habilitado na área específica do certame, caberá ao CONSUNI, através de Resolução, disciplinar a matéria.

4.8 A respeito do que disciplina o item 4.5.5, qualquer candidato poderá, no prazo de 24 horas, após a publicação da banca examinadora, endereçar recurso ao CONSUNI, para impugnação de membro.

4.9 Em caso de substituição de membro na Banca Examinadora, os atos praticados pelo examinador/a substituído/a serão válidos, desde que a substituição não tenha ocorrido por desídia ou ato ilícito.

4.10 Em caso de indícios de falta de dignidade profissional, por parte de membro da Banca Examinadora, a Comissão abrirá sindicância para apurar os fatos que, se confirmados, serão comunicados ao Reitor para as providências necessárias, de acordo com as normas em vigor.

5. Dos requisitos básicos à investidura no cargo

5.1 Constituem requisitos básicos à investidura em cargo público, conforme previsão constitucional:

5.1.1 A nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

5.1.2 O gozo dos direitos políticos;

5.1.3 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

5.1.4 A idade mínima de dezoito anos;

5.1.5 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, nos termos da lei nº 8.441/07 – PCCR (Disponível em www.uepb.edu.br);

5.1.6 Aptidão física e mental.

5.2 O candidato estrangeiro deverá apresentar no ato da posse, visto permanente.

5.3 O candidato aprovado e classificado, só poderá tomar posse após apresentação de Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação e do (s) Diploma (s) do (s) curso (s) de Pós-Graduação, com validade nacional. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós - Graduação reconhecidos pelo MEC.

5.4 Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

6. Do Programa

O programa constará de 05 (cinco) temas, correspondentes ao conhecimento básico necessário ao desempenho das atividades docentes na área objeto do concurso, e será elaborado conforme temas dispostos no ANEXO II.

7. Da realização e avaliação das provas

7.1 As provas ocorrerão no período estabelecido no calendário (item 12 deste Edital).

7.2 O concurso será realizado em 03 (três) etapas:

7.2.1 Prova de Expressão Escrita, de caráter eliminatório – peso 3,5 (três vírgula cinco);

7.2.2 Prova de Expressão Oral, de caráter eliminatório – peso 3,5 (três vírgula cinco);

7.2.3 Exame de Títulos, de caráter classificatório – peso 3,0 (três vírgula zero).

7.3 Nas etapas de caráter eliminatório, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,0 (dez).

7.4 Será considerado aprovado em cada etapa de caráter eliminatório o candidato que obtiver média aritmética, das notas que lhes forem atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora, igual ou superior a 7,0 (sete).

7.5 A pontuação atribuída ao candidato no Exame de Títulos terá como parâmetro a planilha disponível no Anexo III, composta pelos seguintes macro indicadores (MI) e seus respectivos pesos:

7.5.1 Títulos de Pós-Graduação - peso 1,0 (um vírgula zero);

7.5.2 Atividades de Magistério ou afins - peso 3,0 (três vírgula zero);

7.5.3 Trabalhos Publicados - peso 4,0 (quatro vírgula zero);

7.5.4 Participação em Eventos Científicos ou de Extensão - peso 1,0 (um vírgula zero);

7.5.5 Outras Atividades - peso 1,0 (um vírgula zero).

7.5.6 O macro indicador Títulos de Pós-Graduação adotará, como padrão limite para pontuação, o título mais elevado. Os demais macro indicadores adotarão, como padrão limite para pontuação, as atividades desenvolvidas nos cinco anos anteriores à data de publicação do Edital.

7.5.7 Cada macro indicador é constituído por um conjunto de indicadores, perfazendo cada indicador uma pontuação entre 0,5 (zero vírgula cinco) e 100 (cem) pontos.

7.6 A Nota no Exame de Títulos (NET), para efeito de classificação, será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.6.1 Sequenciar-se-ão os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos no exame de títulos;

7.6.2 Atribuir-se-á nota 10,0 (dez) ao candidato com maior pontuação;

7.6.3 A partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NET = [(MI1 \times 1,0) + (MI2 \times 3,0) + (MI3 \times 4,0) + (MI4 \times 1,0) + (MI5 \times 1,0)]$$

7.7 A Média Final (MF) do candidato será calculada com base na seguinte fórmula:

$$MF = [(PE \times 3,5) + (PO \times 3,5) + (ET \times 3,0)] / 10$$

Onde:

PE = corresponde à média aritmética das notas obtidas na Prova de Expressão Escrita

PO = corresponde à média aritmética das notas obtidas da Prova de Expressão Oral

ET = corresponde à nota final do Exame de Títulos

7.8 A multiplicação da média aritmética ou nota pelo peso correspondente em cada etapa do concurso será somada aos cálculos das demais etapas, sendo esta soma dividida por 10 (dez) e o resultado daí decorrente equivalerá à Média Final do candidato.

7.9 A nota do candidato em cada etapa do concurso e a Média Final serão consideradas até a primeira casa decimal arredondada.

8. Das provas e exames de títulos

8.1 A Prova de Expressão Escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, consistirá na abordagem discursiva de um dos temas constantes no Conteúdo Programático, que será único para todos os candidatos.

8.1.1 O tema será sorteado pela Banca Examinadora na presença dos candidatos, no início da realização da Prova de Expressão Escrita, no dia, horário e local estabelecidos.

8.1.2 A Prova de Expressão Escrita será respondida, exclusivamente, pelo candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em folhas específicas carimbadas e rubricadas pela Comissão e distribuídas pela Banca Examinadora.

8.1.3 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova de expressão escrita for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova; utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos ou, ainda, comunicar-se com outro candidato; for surpreendido portando telefone celular, gravador, players, calculadora, receptor, pagers ou equipamento similar.

8.1.4 A avaliação da Prova de Expressão Escrita será com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

8.1.4.1 Capacidade de expressão, clareza e correção da linguagem – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.1.4.2 Estruturação do texto e coerência dos argumentos – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.1.4.3 Domínio, aprofundamento e análise crítica do tema – 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.1.4.4 Capacidade de contextualização teórica, conceitual e pragmática do tema - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.1.4.5 Relevância, pertinência e atualização das referências bibliográficas – 1,0 (um vírgula zero) ponto.

8.1.5 Caberá à Banca Examinadora encaminhar à Comissão, a ata com o resultado da Prova de Expressão Escrita, as provas dos candidatos corrigidas, as fichas de avaliação e demais documentos que couberem ser anexados.

8.1.6 Caberá à Comissão, no prazo estabelecido no Edital, publicar na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, o resultado da Prova de Expressão Escrita.

8.2 Realizarão a Prova de Expressão Oral, exclusivamente, os candidatos aprovados na Prova de Expressão Escrita.

8.2.1 Caberá à Banca Examinadora proceder em sessão pública, no dia, horário e local estabelecidos e publicados na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, ao sorteio do tema e da ordem de realização da Prova de Expressão Oral. Este sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário estabelecidos para o início da realização da Prova de Expressão Oral. Neste prazo, incumbirá a todos os candidatos, obrigatoriamente, entregar à Banca Examinadora, 03 (três) cópias assinadas do Plano de Aula e rubricadas as suas respectivas folhas.

8.2.2 Não será obrigatória a presença do candidato ou de seu procurador legalmente constituído para a realização do sorteio.

8.2.3 Será vedada ao público presente qualquer espécie de intervenção sobre a realização do sorteio, a não ser quando convocado pela Banca Examinadora.

8.2.4 O tema da Prova de Expressão Oral, que será o mesmo para todos os candidatos, será sorteado dentre os temas constantes do Conteúdo Programático estabelecido no Edital, excluindo-se o tema anteriormente sorteado para a Prova de Expressão Escrita.

8.2.5 Após o sorteio do tema, proceder-se-á ao sorteio da ordem de realização da Prova de Expressão Oral.

8.2.6 Caberá à Banca Examinadora, após efetuar o sorteio do tema e da ordem de realização da Prova de Expressão Oral, encaminhar o resultado à Comissão que deverá na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, providenciar a publicação do respectivo cronograma, no qual deverá constar a relação nominal dos candidatos, local, data, e ordem de apresentação das respectivas provas.

8.2.7 Para os candidatos à vaga de **Professor Doutor**, a Prova de Expressão Oral será realizada em

sessão pública e terá duração máxima de 70 minutos, sendo de 30 a 40 minutos para a exposição oral/didático-pedagógica sobre o tema sorteado, ministrada pelo candidato; e, a critério da Banca Examinadora, de 20 a 30 minutos, para arguição oral sobre o projeto e/ou sobre tema exposto.

8.2.8 Para os candidatos à vaga de **Professor Mestre**, a Prova de Expressão Oral será realizada em sessão pública e terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos e consistirá de exposição oral/didático-pedagógica sobre o tema sorteado, ministrada pelo candidato; e, a critério da Banca Examinadora, poderá haver arguição oral sobre o tema exposto, utilizando-se o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

8.2.9 Será vedada ao público presente qualquer espécie de intervenção sobre a realização da Prova de expressão oral.

8.2.10 Nenhum candidato poderá assistir à prova de expressão oral do outro.

8.2.11 Para os candidatos à vaga de **Professor Doutor**, avaliação da Prova de expressão oral será baseada nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

8.2.11.1 Capacidade de comunicação, argumentação e clareza da linguagem – 1,0 (um vírgula zero) pontos;

8.2.11.2 Estruturação do Plano de Aula, desenvolvimento do tema e uso do tempo estabelecido para a realização da prova – 1,0 (um vírgula zero) pontos;

8.2.11.3 Utilização de procedimentos metodológicos, recursos didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação da aprendizagem - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.2.11.4 Domínio, análise crítica e capacidade de contextualização teórica, conceitual e pragmática do tema - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.2.11.5 Consistência do projeto – 1,0 (um vírgula zero);

8.2.11.6 Consistência, atualização e normalização das referências bibliográficas – 1,0 (um vírgula zero) ponto.

8.2.12 Para os candidatos à vaga de **Professor Mestre**, a avaliação da Prova de Expressão Oral será baseada nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

8.2.12.1 Capacidade de comunicação, argumentação e clareza da linguagem – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.2.12.2 Estruturação do Plano de Aula, desenvolvimento do tema e uso do tempo estabelecido para a realização da prova – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.2.12.3 Utilização de procedimentos metodológicos, recursos didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação da aprendizagem - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.2.12.4 Domínio, análise crítica e capacidade de contextualização teórica, conceitual e pragmática do tema - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.2.12.5 Consistência, atualização e normalização das referências bibliográficas – 1,0 (um vírgula zero) ponto.

8.2.13 Caberá à Banca Examinadora encaminhar à Comissão a ata com o resultado da Prova de Expressão Oral, as fichas de avaliação, os planos de aula dos candidatos, e demais documentos que couberem ser anexados.

8.2.14 Caberá à Comissão, no prazo estabelecido no Edital correspondente, publicar na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, o resultado da Prova de Expressão Oral.

8.3 Com relação ao Exame de Títulos, caberá à Banca Examinadora reunir-se em dia, horário e local estabelecidos, para proceder ao Exame de Títulos dos candidatos aprovados nas etapas de caráter eliminatório do concurso.

8.3.1 Caberá à Banca Examinadora proceder ao Exame de Títulos, conforme o que dispõe os itens 7.5 e 7.6, tomando como base a planilha disponível no Anexo III deste Edital.

8.3.1.1 Exame de Títulos, para efeito de pontuação, levará em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios da formação acadêmica, experiência profissional e Currículo Lattes, postados no ato da inscrição.

8.3.1.2 Considerar-se-á, para efeito de pontuação, área de conhecimento afim a do concurso àquelas constantes das tabelas de área adotadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8.3.2 Caberá à Banca Examinadora encaminhar à Comissão, a ata com o resultado do Exame de Títulos, as planilhas com suas respectivas pontuações, o Currículo Lattes dos candidatos, os documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional e demais documentos que couberem ser anexados.

9. Dos recursos

Será assegurado o direito de recurso administrativo ao candidato que sentir-se prejudicado quanto ao resultado de cada uma das etapas de provas, de acordo com o calendário.

10. Do resultado final e da homologação

10.1 Caberá à Banca Examinadora proceder à classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente da Média Final (MF) obtida, obedecendo estritamente o limite das vagas estabelecidas no Edital.

10.2 Em caso de empate na classificação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.2.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completada até o último dia do ato de inscrição no concurso (conforme a Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);

10.2.2 Maior média na Prova de Expressão Escrita;

10.2.3 Maior média na Prova de Expressão Oral;

10.2.4 Maior nota no Exame de Títulos;

10.3 Encerrados os trabalhos, a Comissão elaborará um relatório com as ocorrências de todas as etapas referentes ao Concurso, bem como o nome do(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) à(s) vaga(s) oferecida(s) e a relação dos demais candidatos aprovados.

10.4 Do Resultado Final, caberá recurso ao CONSUNI, em até (02) dois dias úteis após a divulgação, devendo o julgamento ser procedido pelo Conselho no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, seguintes à interposição.

10.5 O relatório será encaminhado ao Reitor, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a data do recebimento, para proceder à homologação do concurso pelo CONSUNI.

11. Das vagas, dos requisitos à posse, do regime de trabalho e da remuneração inicial

11.1 De todos os candidatos será exigida adequação ao perfil profissional disciplinado pelo art. 14, incisos II e III da Lei nº 8.441/07 – PCCR docente da UEPB.

11.2 Quadro de vagas, requisitos à posse e regime de trabalho.

CAMPUS I – CAMPINA GRANDE				
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - CCT				
Código	Departamento/Área	Cargo	Requisitos	Nº de Vagas remanescentes
	Química/Educação Química	Professor Mestre	Título de Mestre em Educação ou em Ensino de Ciências ou História e Filosofia das Ciências. Graduação: Licenciatura em Química	01
	Química/Química Orgânica	Professor Doutor	Título de Doutor em Química com área de concentração em Química Orgânica. Qualificação para pesquisa, desenvolvimento e inovação em linha de pesquisa dentro da área de Química Orgânica. Graduação: Licenciatura ou Bacharelado em Química ou Química Industrial.	01
	Física/Física Geral	Professor Doutor	Título de Doutor em Física, Geofísica Espacial ou em áreas afins. Graduação: Licenciatura em Física.	01

Física/Ensino de Física	Professor Doutor	Título de Doutor em Ensino de Física, Ensino de Ciências, Educação ou áreas afins. Graduação: Licenciatura em Física.	01	T-40
Matemática/Educação Matemática	Professor Doutor	Título de Doutor em Educação Matemática ou Educação (área objeto de concurso ou tese na área de Educação Matemática). Graduação: Licenciatura ou Bacharelado em Matemática.	01	T-40
Matemática/Matemática	Professor Mestre	Título de Mestre em Matemática. Graduação: Licenciatura ou Bacharelado em Matemática.	01	T-40
Computação/Programação	Professor Doutor	Título de Doutor em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Engenharia Elétrica ou Matemática Aplicada. Título Mestre em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Telemática.	01	T-40
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS				
Fisioterapia/Fisioterapia na Saúde da Mulher	Professor Doutor	Título de Doutor em Fisioterapia ou áreas afins. Graduação: Fisioterapia.	01	T-40
Fisioterapia/Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular	Professor Doutor	Título de Doutor em Fisioterapia ou áreas afins. Graduação: Fisioterapia.	01	T-40
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDUC				
Geografia/ Prática – Ensino de Geografia	Professor Doutor	Título de Doutor em Geografia ou em Educação ou na área objeto de concurso. Graduação: Licenciatura em Geografia.	01	T-40
Geografia/Sociedade e Natureza	Professor Doutor	Título de Doutor em Geografia. Graduação: Licenciatura ou Bacharelado em Geografia.	01	T-40
Letras/Literatura e Hermenêutica II	Professor Doutor	Título de Doutor em Programas da Área de Linguística, Letras e Artes ou em Programas da área de Ciências Humanas. Graduação: Licenciatura em Letras.	01	T-40
Letras/Prática – Ensino de Língua Portuguesa	Professor Doutor	Título de Doutor em Língua Portuguesa ou Língua Portuguesa e Letras (com área de concentração em Língua Portuguesa). Graduação: Licenciatura em Letras (Português).	01	T-40
Filosofia/Prática - Ensino de Filosofia	Professor Mestre	Título de Mestre em Filosofia ou Educação. Graduação: Filosofia.	01	T-40
Filosofia/Filosofia Prática (Social)	Professor Mestre	Título de Mestre em Filosofia. Graduação: Filosofia.	01	T-40
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS – CCSA				
Administração e Economia/ Administração Geral	Professor Doutor	Título de Doutor em Administração. Título de Mestre em Administração. Graduação: Administração.	02	T-40
Serviço Social/Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social	Professor Mestre	Título de Mestre em Serviço Social. Graduação: Serviço Social.	02	T-40
CAMPUS III – GUARABIRA				
CENTRO DE HUMANIDADES – CH				
Geografia/Prática - Ensino de Geografia	Professor Mestre	Título de Mestre em Geografia ou Educação. Graduação: Licenciatura em Geografia.	01	T-40
Geografia/Geotecnologias: cartografia e geoprocessamento	Professor Doutor	Título de Doutor em Geografia ou Cartografia ou Sensoriamento Remoto. Graduação: Geografia.	01	T-40
Letras/Língua Inglesa	Professor Mestre	Título de Mestre em Língua Inglesa ou Linguística ou Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas. Graduação: Licenciatura em Letras (Inglês) ou Graduação Dupla (Língua Inglesa e Língua Vernácula).	01	T-40
Letras/Literatura Inglesa	Professor Mestre	Título de Mestre em Literaturas de Língua Inglesa ou Estudos da Literatura ou Literatura Comparada ou áreas afins. Graduação: Licenciatura em Letras (Inglês) ou Graduação Dupla (Língua Inglesa e Língua Vernácula).	01	T-40
CAMPUS IV – CATOLÉ DO ROCHA				
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRARIAS – CCHA				
Letras e Humanidades/ Língua Portuguesa	Professor Doutor	Título de Doutor em Língua Portuguesa ou em Letras (área de concentração em Língua Portuguesa). Graduação em Letras.	01	T-40
Letras e Humanidades/Linguística	Professor Doutor	Título de Doutor em Língua Portuguesa ou em Letras (área de concentração em Linguística). Graduação em Letras.	01	T-40
CAMPUS V – JOÃO PESSOA				
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA				
Ciências Biológicas/Geociências	Professor Doutor	Título de Doutor em Geociências ou na área de concentração objeto de concurso.	01	T-40
Ciências Biológicas/Estatística	Professor Mestre	Título de Mestre em Estatística, estatística experimental, biometria ou áreas afins.	01	T-40
Relações Internacionais/Relações Internacionais	Professor Doutor	Título de Doutor em Relações Internacionais ou Ciência Política ou Ciências Sociais. Linha de Pesquisa em Relações Internacionais. Graduação em Relações Internacionais ou Ciências Econômicas ou Ciências Sociais.	02	T-40
CAMPUS VII – PATOS				
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E SOCIAIS APLICADAS – CCEA				
Matemática/Matemática	Professor Mestre	Título de Mestre em Matemática ou áreas afins. Graduação em Matemática ou em Ciências Exatas (habilitação em Matemática).	01	T-40
Administração/Filosofia	Professor Doutor	Título de Doutor em Filosofia. Graduação em Filosofia ou áreas afins.	01	T-40

11.3 Quadro de remuneração:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL
Professor Mestre	R\$ 5.446,31
Professor Doutor	R\$ 7.148,28

12. Do calendário

12.1 O concurso será realizado em obediência ao seguinte calendário:

CONCURSO PÚBLICO	CALENDÁRIO
Publicação do Edital	16/06/2015
Inscrições	16/06 a 01/07/2015
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas/Entrega dos cartões (email)	09/07/2015
Recurso ao CONSUNI das inscrições não homologadas - Email: concurso@uepb.edu.br	10/07/2015
Reunião do CONSUNI para homologação da Banca Examinadora e para análise dos recursos /Publicação do resultado do recurso	13/07/2015
Prova de Expressão Escrita	18/07/2015
Divulgação do Resultado da Prova de Expressão Escrita	20/07/2015
Recurso à Comissão Central – Prova de Expressão Escrita - Email: concurso@uepb.edu.br	21/07/2015
Publicação do Resultado dos Recursos	22/07/2015
Sorteio do Tema da Prova de Expressão Oral	23/07/2015
Entrega do Plano de Aula e realização da Prova de Expressão Oral	24/07/2015

Divulgação do Resultado da Prova de Expressão Oral	Até 26/07/2015
Recurso à Comissão Central - Prova de Expressão Oral - Email: concurso@uepb.edu.br	27/07/2015
Divulgação dos Resultados dos Recursos	28/07/2015
Prova de Títulos (análise de currículo)	28/07/2015
Divulgação do Resultado Final do Concurso	29/07/2015
Recursos endereçados ao CONSUNI - Resultado Final - No Protocolo da Instituição ou por via postal, pelos Correios, SEDEX, com aviso de recebimento (AR)	30 a 31 /07/2015

OBSERVAÇÃO: Caso sejam necessárias, as alterações no cronograma serão publicadas, mediante retificações ao Edital na internet - portal da UEPB - no link "Concursos, Seleções e Editais" ou através de comunicados complementares.

13. Das disposições finais

13.1 O cronograma do processo de realização e avaliação das Provas e Títulos poderá sofrer alterações, motivadas por razões de ordem legal ou institucional. Caso sejam necessárias, as alterações serão publicadas na internet - portal da UEPB - no link "Concursos, Seleções e Editais" ou nos meios de comunicação locais, através de comunicados complementares.

13.2 Verificadas razões de ordem legal ou institucional, capazes de causar prejuízo ao bom andamento do concurso, caberá à Comissão tomar as providências necessárias para salvaguardar o direito dos candidatos, podendo inclusive suspender ou adiar os exames, até que se restabeleçam as condições necessárias a sua plena realização.

13.3 O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia e hora designados no cartão de inscrição ou na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais.

13.4 Em todas as etapas de caráter eliminatório o candidato deverá portar comprovante de inscrição, documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar a Lista de Presença, devidamente carimbada e rubricada pela Comissão.

13.5 O não comparecimento do candidato às provas, no horário previsto, implicará em sua eliminação do concurso, qualquer que seja a alegação apresentada.

13.6 A Inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceite das normas deste Edital.

13.7 Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de provas.

13.8 Os 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício das atividades docentes serão considerados período de estágio probatório, conforme a lei.

13.9 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, e a nomeação se dará de conformidade com a ordem de classificação.

13.10 Todas as provas serão realizadas na cidade de Campina Grande, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição.

13.11 A convocação do candidato habilitado para investidura no cargo, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, dar-se-á através de meios de comunicação disponíveis para o seu endereço físico e/ou mensagem para o endereço eletrônico, conforme indicações no Requerimento de Inscrição. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços junto a PROGEP durante a validade do concurso.

13.12 O não comparecimento do interessado no prazo estipulado, ou a não aceitação do cargo para o qual foi convocado, permitirá à UEPB excluí-lo do processo de nomeação.

13.13 Não compete à UEPB qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos enviados via SEDEX, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estadia, ou quaisquer outras despesas referentes à participação de candidatos residentes em outras localidades.

13.14 A inscrição no concurso implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.15 Até 60 (sessenta) dias após a homologação do concurso, o candidato não aprovado poderá solicitar a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição, mediante requerimento protocolado. Após este prazo, se não retirados, os documentos serão descartados.

13.16 Verificada a inexistência de inscrições ou de inscrições homologadas, a Comissão Central poderá reabrir inscrições para preenchimentos das respectivas vagas, mediante publicação de outro edital.

13.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público para Docente, cabendo recurso ao CONSUNI.

Campina Grande, 16 de junho de 2015.

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____
RG: _____ C.P.F.: _____
ENDEREÇO (rua, av., pça.): _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE _____
ESTADO _____
FONE: (_____) _____ CEL: (_____) _____
E-MAIL: _____

Venho requerer minha inscrição neste concurso público, conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/UEPB/2015 para:

CÓDIGO: _____
CÂMPUS: _____
ÁREA: _____
_____, _____ de _____ de 2015

Termos em que, pede deferimento.

ASSINATURA: _____

ANEXO II - Temas

CAMPUS I – CAMPINA GRANDE		
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - CCT		
Código	Departamento/Área	TEMAS
	Química/Educação Química	1 - Ensino de Química com enfoque em CTSA. 2 - Utilização das TIC's no ensino/aprendizagens de Química. 3 - História e Filosofia no Ensino de Química. 4 - O Papel da Experimentação no Ensino de Química. 5 - Formação Inicial e Continuada em Ensino de Química.
	Química/Química Orgânica	1 - Reações de substituição eletrofílica e nucleofílica aromática. Conceito de aromaticidade. Mecanismos. 2 - Reações de compostos carbonílicos e carboxílicos com nucleófilos. Mecanismos e estereoquímica. 3 - Análise de compostos orgânicos: identificação e determinação estrutural. 4 - Esterioquímica e análise das conformações moleculares. 5 - Ligações químicas e estrutura molecular. Orbitais atômicos e moleculares. Efeitos eletrônicos e conjugativos. Ligações de hidrogênio. 6 - Equações básicas utilizadas para o estudo do fundo atmosférico.
	Física/Física Geral	1 - Equações básicas utilizadas para o estudo do fundo atmosférico. 2 - Correntes elétricas na ionosfera terrestre. 3 - Oscilações na atmosfera. 4 - Processos das Emissões luminiscentes das principais espécies na atmosfera terrestre. 5 - Estimativas de parâmetros do sistema mesosfera-ionosfera; processos físicos e instrumentos.
	Física/Ensino de Física	1 - As atividades experimentais e os laboratórios didáticos de Física; 2 - O Ensino e a Divulgação de Ciências (física) em ambientes não formais de educação; 3 - História e Filosofia da Ciência no Ensino de Física 4 - Tecnologias de Informação e Comunicação no Ensino de Física. 5 - Ensino de Física com enfoque CTS.
	Matemática/Educação Matemática	1 - Tecnologias em Educação Matemática. 2 - História e Filosofia da Matemática e Educação Matemática. 3 - Resolução de Problemas e Modelagem Matemática. 4 - Formação do Educador Matemático. 5 - Laboratório de Matemática no Ensino e na Aprendizagem.
	Matemática/Matemática	1 - O Teorema de Existência de Solução para Equações Diferenciais Ordinárias e Aplicações. 2 - Os Teoremas de Sylow e Aplicações. 3 - Teorema Espectral em Dimensão Finita e Aplicações. 4 - O Teorema da Função Inversa e o Teorema da Função Implícita no Rn 5 - O Teorema de Gauss-Bonnet e Aplicações.
	Computação/Programação	1 - Estruturas de dados não lineares (grafos, Árvores binárias, AVL, e preto e vermelho). 2 - Comportamento assintótico de funções, classes de comportamento assintótico e análise de algoritmos recursivos. 3 - Modelagem de Dados e Projeto de Banco de Dados: Modelo Entidade - Relacionamento, Projeto de Bancos de Dados, Normalização e Dependências Funcionais. 4 - Gerenciamento de Memória, Memória Virtual, Algoritmo de substituição de páginas e Segmentação. 5 - Programação Funcional: tipos e classes, definição de funções, listas, definições recursivas, funções de ordem superior e listas infinitas.
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS		
	Fisioterapia/Fisioterapia na Saúde da Mulher	1 - Avaliação e tratamento fisioterapêutico no período puéperal imediato e tardio. 2 - Avaliação e tratamento funcional nas disfunções mioelásticas e do assoalho pélvico feminino. 3 - Avaliação e tratamento fisioterapêutico nas disfunções decorrentes de cirurgia mamária. 4 - Intervenção fisioterapêutica nas principais patologias gestacionais. 5 - Fisioterapia na atenção básica em saúde da mulher.
	Fisioterapia/Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular	1 - Técnicas de remoção de secreção e recursos de expansão pulmonar nas doenças restritivas. 2 - Inovações de treinamento muscular respiratório e condicionamento físico funcional. 3 - Mobilização no paciente crítico: evidências e viabilidade 4 - Métodos convencionais no desmame da ventilação mecânica 5 - Evidências científicas da eficácia da fisioterapia respiratória em neonatologia
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDUC		
	Geografia/ Prática – Ensino de Geografia	1 – Espacialização dos fenômenos geográficos e construção dos conceitos. 2 - Organização curricular, ensino de geografia e praticas curriculares, 3 – Evolução da ciência geográfica e reflexos no ensino da Geografia. 4 – AS escalas geográficas: articulação e construção do conhecimento. 5 – A transposição didática enquanto elo da teoria e prática.
	Geografia/Sociedade e Natureza	1 – Teorias e Métodos da pesquisa geográfica nos estudos da sociedade e natureza. 2 - Dialética da relação sociedade/natureza. 3 - Globalização, ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento. 4 - Educação ambiental e sustentabilidade. 5 - Política e gestão ambiental no Brasil.
	Letras/Literatura e Hermenêutica II	1 - Literatura e outras artes: um diálogo intersemiótico. 2 - Identidades nacionais e memória social: o debate cultural da Pós-Modernidade. 3 - Literatura e cultura no Brasil: identidades, fronteiras. 4 - Fases da arte contemporânea: do Cubismo ao Neoconcretismo. 5 - Projeto construtivo na Literatura Brasileira: concretos e tropicalistas.
	Letras/Prática – Ensino de Língua Portuguesa	1 - Contribuições da linguística aplicada e da etnografia da educação para a prática de pesquisa com foco no ensino de língua portuguesa. 2 - O texto multifacetado e o cotidiano do leitor: abordagens teóricas para o tratamento de gêneros textuais diversos no ensino de língua(gens). 3 - A modalidade oral da língua no cotidiano de sala de aula: metodologia de ensino e avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental. 4 - Estágio supervisionado do curso de Letras: interface teoria e prática em prol do ensino de língua materna. 5 - Análise linguística: procedimentos para o trabalho com leitura e escrita no Ensino Médio.
	Filosofia/Prática - Ensino de Filosofia	1 - A Filosofia e a legislação educacional brasileira: LDB, PCN, OCE's. 2 - O ensino de Filosofia como problema filosófico. 3 - Ensino de Filosofia: história e temas. 4 - A trajetória histórica da Filosofia como disciplina na educação brasileira. 5 - Ensino de Filosofia e cidadania: possibilidades e conflitos.
	Filosofia/Filosofia Prática (Social)	1 - A relação entre indivíduo e sociedade na polis grega. 2 - O impacto das utopias na compreensão da sociedade. 3 - A sociedade contratualista: entre a conformação e a revolução. 4 - Impasses na sociedade burguesa e pensamento social. 5 - Teorias da justiça, do poder e da sociedade na contemporaneidade.
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS – CCSA		
	Administração e Economia/ Administração Geral	1 - Teorias gerais da Administração. 2 - Gestão da Tecnologia da Informação e do Conhecimento. 3 - Evolução dos Modelos de Negócios na era da Informação. 4 - Gestão de Materiais e Logística. 5 - Just-In-Time, Qualidade Total e Ergonomia.
	Serviço Social/Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social	1 - A produção e reprodução da questão social na sociedade capitalista e o Serviço Social – analisando os fundamentos históricos e teóricos. 2 - A pesquisa e o conhecimento da realidade: contribuição à produção do conhecimento, à formação e à intervenção profissional. 3 - A tradição do pensamento conservador, sua reatualização e seus impactos nas tendências históricas e teórico-metodológicas do Serviço Social. 4 - Os Fundamentos sócio-históricos da ética, a perspectiva de projetos profissionais e os desafios para o Serviço Social. 5 - Acumulação de capital, as configurações do trabalho na contemporaneidade e suas inflexões para o Serviço Social.
CAMPUS III – GUARABIRA		
CENTRO DE HUMANIDADES – CH		
	Geografia/Prática - Ensino de Geografia	1 - As diversas concepções metodológicas e o ensino de Geografia. 2 - O estágio supervisionado e a formação do professor iniciante. 3 - A Cartografia enquanto recurso didático para o ensino do lugar. 4 - A Geografia Escolar e o ensino da cidade. 5 - A educação no campo e o ensino de Geografia.
	Geografia/Geotecnologias: cartografia e geoprocessamento	1 - Cartografia: arte, ciência e técnica. 2 - A Cartografia no contexto da ciência geográfica e demais ciências. 3 - Cartografia Clássica: estrutura e mecanismos para produção de mapas e cartas. 4 - Cartografia, Geoprocessamento e novas tecnologias. 5 - Sistema de Informação Geográfica e meio técnico-científico-informacional.
	Letras/Língua Inglesa	1 - EFL teaching practicum at public schools in Brazil. 2 - EFL Acquisition in public school system: perspectives and goals. 3 - Teaching pronunciation in Brazilian public schools. 4 - The importance of English practicum in undergraduation. 5 - Approaches and Methods in EFL teaching.

	Letras/Literatura Inglesa	1 - The Elizabethan Theatre: William Shakespeare's plays. 2 - Oscar Wilde as a representative writer of late Victorian Age. 3 - The Modern Age: Virginia Woolf. 4 - The American Romantic period: Edgar Allan Poe. 5 - The Lost Generation: Ernest Hemmingway.
CAMPUS IV – CATOLÉ DO ROCHA		
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRARIAS – CCHA		
	Letras e Humanidades/ Portuguesa	1 - Conceitos das noções de linguagem, língua, texto e discurso e suas perspectivas teóricas. 2 - Gêneros textuais orais e escritos e suas relações com o ensino de língua portuguesa. 3 - Aspectos semânticos e pragmáticos da gramática da língua portuguesa. 4 - Estudo crítico das classes de palavras na tradição gramatical à luz da linguística aplicada. 5 - História da língua portuguesa: aspectos internos e externos da língua.
	Letras e Humanidades/Linguística	1- Estruturalismo e funcionalismo: aparato teórico, convergências e divergências. 2- A perspectiva gerativa e sua gramática. 3- Fonética e fonologia da Língua Portuguesa. 4- A virada pragmática e sua importância para os estudos linguísticos 5- Estudos do discurso: perspectivas teóricas e práticas para o ensino de Língua Portuguesa.
CAMPUS V – JOÃO PESSOA		
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS - CCBSA		
	Ciências Biológicas/Geociências	1 - Estrutura da Terra e tempo geológico. 2 - Tectônica de placas e Intemperismo. 3 - Elementos do clima, zonas climáticas. 4 - Sensoriamento remoto aplicado as ciências ambientais. 5 - Processos de fossilização e métodos de datação.
	Ciências Biológicas/Estatística	1 - Estatística descritiva. 2 - Probabilidade - modelos probabilísticos. 3 - Estimativa de parâmetros. 4 - Testes de hipóteses. 5 - Testes não-paramétricos.
	Relações Internacionais/Relações Internacionais	1- Teoria das Relações sus Internacionais. 2- Instituições e Regimes Internacionais. 3- Multilateralismo e Regionalismo. 4- Novos Atores nas Relações Internacionais. 5- Potências Emergentes.
CAMPUS VII – PATOS		
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E SOCIAIS APLICADAS – CCEA		
	Matemática/Matemática	1 - Teorema de Lagrange para grupos e aplicações. 2 - Teorema de Existência e Unicidade de EDOs. 3 - Derivadas de funções reais de uma variável real e aplicações. 4 - A forma canônica de Jordan. 5 - Teorema Fundamental das Curvas Planas.
	Administração/Filosofia	1 - Os grandes períodos da Filosofia. 2 - Os pré-socráticos - do mito à razão. 3 - Platão e as ideias. 4 - A filosofia contemporânea e seu contexto. 5 - A ética e a moral: conceitos e princípios.

ANEXO III

PLANILHA DO EXAME DE TÍTULOS	PONTOS
1. Títulos de pós-graduação (considerar apenas o título mais elevado)	Peso
Doutorado na área de conhecimento objeto do concurso	100
Doutorado em área de conhecimento afim a do concurso	80
Mestrado na área de conhecimento objeto do concurso	60
Mestrado em área de conhecimento afim a do concurso	40
2. Atividades de magistério ou afins desempenhadas nos últimos 05 (cinco) anos	Peso
Exercício no ensino superior, em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por ano letivo de efetivo exercício)	100
Exercício no ensino superior, em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (por ano letivo de efetivo exercício)	70
Exercício no ensino superior, em curso de graduação ou equivalente (por ano letivo de efetivo exercício)	60
Exercício na educação básica (ensinos fundamental e médio) – (por ano de efetivo exercício)	30
Supervisão de estágio pós-doutoral, aprovado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por supervisão)	20
Orientação de tese de doutorado, aprovada em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por tese orientada)	100
Orientação de dissertação de mestrado, aprovada em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por dissertação orientada)	80
Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> – máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por TCC orientado)	20
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação – máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por TCC orientado)	10
Orientação de projeto institucional de iniciação científica ou de extensão - máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por projeto orientado)	10
Supervisão de projeto institucional de monitoria, estágio curricular ou extracurricular - máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por projeto supervisionado)	10
Participação como membro titular em banca examinadora de concurso ou seleção pública para docentes - (por banca examinadora)	10
Participação como membro titular em banca examinadora de tese de doutorado, defendida em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) - (por banca examinadora)	5
Participação como membro titular em banca examinadora de dissertação de mestrado, defendida em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) - (por banca examinadora)	5
Participação como membro titular em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - máximo de 02 (duas) bancas por ano (por banca examinadora)	3
Participação como membro titular em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação – máximo de 02 (duas) bancas por ano (por banca examinadora)	1
Coordenação de projeto de pesquisa, extensão, inovação ou cooperação acadêmica, aprovado e financiado por órgão de fomento (por projeto)	100
Participação como discente em programa acadêmico institucional (PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PROBEX, monitoria, estágio supervisionado ou equivalente) - mínimo de 01 (um) ano de efetiva participação (por programa)	10
3. Trabalhos publicados nos últimos 05 (cinco) anos	Peso
Patente registrada em instituição nacional ou internacional competente	100
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A1 na área de conhecimento objeto do concurso	100
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A1 em área de conhecimento afim a do concurso	82
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A2 na área de conhecimento objeto do concurso	85
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A2 em área de conhecimento afim a do concurso	80
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B1 na área de conhecimento objeto do concurso	70
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B1 em área de conhecimento afim a do concurso	52
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B2 na área de conhecimento objeto do concurso	55
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B2 em área de conhecimento afim a do concurso	50
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B3 na área de conhecimento objeto do concurso	40

Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B3 em área de conhecimento afim a do concurso	22
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B4 na área de conhecimento objeto do concurso.	25
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B4 em área de conhecimento afim a do concurso	8
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B5 na área de conhecimento objeto do concurso	10
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B5 em área de conhecimento afim a do concurso	5
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores, incluindo estrangeiros; produto de pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	100
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores, incluindo estrangeiros; produto de pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	85
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	70
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	55
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	40
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática e caráter inovador em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	25
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	10
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	5
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	100
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	85
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	70
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	55
Organização de coletânea com textos bem articulados, relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente; produto de convênios, redes regionais, programas de pós-graduação ou pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação regional	40
Organização de coletânea com textos bem articulados, relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente; produto de convênios, redes regionais, programas de pós-graduação ou pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação regional	25
Organização de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento objeto do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	10
Organização de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento afim a do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	5
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	100
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	85
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente; produto de convênios, redes regionais, programas de pós-graduação ou pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação regional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	70
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	55
Capítulo de coletânea com textos bem articulados, relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente; produto de convênios, redes regionais, programas de pós-graduação ou pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação regional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	40
Capítulo de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento objeto do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	10
Capítulo de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento afim a do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	5
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico ou de extensão internacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	1
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico ou de extensão internacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,9
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico ou de extensão nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,8
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico ou de extensão nacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,7
Publicação de trabalho completo em Anais de evento científico ou de extensão regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,6
Publicação de trabalho completo em Anais de evento científico ou de extensão regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,5
4. Participação em eventos científicos ou de extensão nos últimos 05 (cinco) anos	Peso
Realização de conferência ou palestra em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	100
Realização de conferência ou palestra em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	50
Participação em mesa redonda em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	80
Participação em mesa redonda em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	40
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	70
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	35
Apresentação de comunicação oral em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	40
Apresentação de comunicação oral em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	20
Realização de conferência ou palestra em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso	80
Realização de conferência ou palestra em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso	40

Participação em mesa redonda em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	60
Participação em mesa redonda em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	30
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	50
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso máximo de 05 (cinco) no período	25
Apresentação de comunicação oral em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	30
Apresentação de comunicação oral em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	15
Realização de conferência ou palestra em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	40
Realização de conferência ou palestra em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	20
Participação em mesa redonda em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	30
Participação em mesa redonda em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	15
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	20
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	10
Apresentação de comunicação oral em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	10
Apresentação de comunicação oral em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	5
5. Outras atividades desempenhadas nos últimos 05 (cinco) anos	Peso
	1
Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário (por ano de efetivo exercício)	
Reitor	100
Vice-Reitor	90
Pró-Reitor, Diretor de Centro ou equivalente	80
Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro Adjunto ou equivalente	70
Chefe de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação ou equivalente	60
Chefe de Departamento Adjunto, Coordenador Adjunto de Curso de Graduação ou Pós-Graduação ou equivalente	50
Professor Visitante Nacional Sênior (por ano de efetivo exercício)	100
Pesquisador Sênior (por ano de efetivo exercício)	100
Pesquisador Visitante (por semestre de efetivo exercício)	100
Bolsista de Produtividade/CNPq (por ano de efetivo exercício)	100
Bolsista de Pós-Doutorado (por semestre de efetivo exercício)	100
Bolsista Recém-Doutor (por ano de efetivo exercício)	100
Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR), Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) ou Bolsista de Fomento Tecnológico/CNPq (por ano de efetivo exercício)	100
Prêmio por mérito profissional conferido por entidade científica ou profissional	20

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, Professor Antonio Guedes Rangel Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição, nos termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0120/2015, *ad referendum* do Conselho Universitário, após decisão deste Conselho, em reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2015; e com fundamento na Lei nº 8.441, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores, bem como na legislação atinente à matéria, faz publicar o presente Edital de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas do quadro efetivo de Docentes da Universidade Estadual da Paraíba, para o Centro de Ciências Tecnologia e Saúde (CCTS), Campus VIII - Araruna.

1. Da organização

O concurso será coordenado por uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA, composta por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, designados pelo Reitor, que terá a incumbência de executar o concurso, em suas diversas etapas. Após a homologação final do concurso, esta Comissão, será destituída automaticamente.

2. Do objeto, da formação acadêmica e do número de vagas

O certame tem por objeto o preenchimento de 05 (cinco) vagas para os cargos de professor Mestre e Doutor, distribuídas conforme disposto no item 11 deste Edital.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no calendário do item 12 deste Edital, por via postal, pelos Correios, SEDEX, com aviso de recebimento (AR), endereçadas à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DA UEPB, Rua Baraúnas, 351, 2º Andar, PROPLAN, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, CEP 58.429-500, Fone: (83) 3315-3369 e (83) 3315-3375, com data de postagem de acordo com o período determinado para as inscrições.

3.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

3.2.1 Requerimento de Inscrição, conforme modelo anexo I, indicando a área pretendida com respectivo código.

3.2.2 Cópia autenticada da cédula de identidade.

3.2.3 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2.4 Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação exigido em Edital.

3.2.5 Para efeito de pontuação, na prova de títulos, comprovação da Pós-graduação exigida em Edital, através de Cópia autenticada do (s) Diploma (s) ou certidão de defesa de Dissertação ou Tese do (s) curso (s) de Pós-Graduação, com validade nacional.

3.2.6 Currículo (Plataforma Lattes) encadernado, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica.

3.2.7 Comprovação do pagamento referente ao valor da inscrição (original ou cópia).

3.2.8 Para os candidatos à vaga de **Professor Doutor**, apresentar três cópias de projeto de pesquisa na área do Concurso. O projeto deverá conter análise pormenorizada do estado de conhecimento e da pesquisa sobre o tema proposto pelo candidato e deverá incluir item relativo à metodologia para sua realização.

3.3 Não será aceita, inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

3.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, não apresentarem comprovação da pós-graduação, caso a possuam, não terão os pontos correspondentes à titulação computados quando da prova de títulos, mesmo que sua inscrição seja homologada e obtenha aprovação nas etapas anteriores.

3.5 Os candidatos que tenham obtido títulos no exterior deverão, caso aprovados, obter o reconhecimento para fins de validade nacional, até a data de sua nomeação como professor da UEPB. Sem esta validação, o candidato não poderá ser nomeado professor da UEPB. Estes títulos, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

3.6 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC.

3.7 Para realizar sua inscrição, o candidato deve acessar o site <http://gruepb.uepb.edu.br> e gerar boleto referente à cobrança de Inscrição de Concurso Público para Docentes da UEPB. O valor da inscrição é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

3.8 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída.

4. Da banca examinadora

4.1 A Banca Examinadora será constituída por 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB e 02 (dois) de outra Instituição de Ensino Superior, possuidores da mesma titulação docente e/ou superior da prevista para o concurso.

4.2 Os nomes dos professores para constituição das Bancas Examinadoras serão encaminhados ao CONSUNI para homologação atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB, da área objeto do concurso, que atuará como presidente, com respectivo suplente.

4.2.2 02 (dois) professores do quadro efetivo de outras Instituições de Ensino Superior - IES, que atuem na área objeto do concurso ou em áreas afins, com respectivos suplentes.

4.2.3 Na inexistência de professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, a Banca Examinadora deverá ser constituída, integralmente, por professores de outras IES, sendo a presidência indicada e designada pela Comissão do Concurso.

4.2.4 Para atendimento ao disposto no item 4.2.2, a Comissão poderá convidar professores aposentados, possuidores da titulação compatível e detentores de reconhecido mérito acadêmico na área do concurso.

4.3 Na impossibilidade de substituição de um membro titular por seu suplente, as Bancas Examinadoras poderão funcionar, em qualquer etapa do concurso, com apenas 02 (dois) membros efetivos.

4.4 A designação dos membros das Bancas Examinadoras será feita pelo(a) Presidente da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E LOGÍSTICA DO CONCURSO.

4.5 Não poderão integrar a Banca Examinadora:

4.5.1 Cônjuge, ex-cônjuge, companheiro/a ou ex-companheiro/a de candidatos/as;

4.5.2 Parentes de candidatos/as em até 3º grau;

4.5.3 Sócio/a do candidato/a em sociedade civil ou comercial de fato ou de direito.

4.5.4 Diretor/a de Centro, Chefe de Departamento ou Coordenador/a de Curso de Graduação, e seus respectivos adjuntos, para onde estão sendo oferecidas as vagas.

4.5.5 Professores orientadores ou ex-orientadores de dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado de candidatos.

4.6 O não cumprimento do disposto no item 4.5, resulta na anulação das provas realizadas e apuração de crime de responsabilidade, dos implicados, nos termos do item 4.10 deste Edital.

4.7 Nos casos da impossibilidade de substituição do membro da banca examinadora, que se enquadre no item 4.5.5, em virtude de comprovada escassez de profissional habilitado na área específica do certame, caberá ao CONSUNI, através de Resolução, disciplinar a matéria.

4.8 A respeito do que disciplina o item 4.5.5, qualquer candidato poderá, no prazo de 24 horas, após a publicação da banca examinadora, endereçar recurso ao CONSUNI, para impugnação de membro.

4.9 Em caso de substituição de membro na Banca Examinadora, os atos praticados pelo examinador/a substituído/a serão válidos, desde que a substituição não tenha ocorrido por desídia ou ato ilícito.

4.10 Em caso de indícios de falta de dignidade profissional, por parte de membro da Banca Examinadora, a Comissão abrirá sindicância para apurar os fatos que, se confirmados, serão comunicados ao Reitor para as providências necessárias, de acordo com as normas em vigor.

5. Dos requisitos básicos à investidura no cargo

5.1 Constituem requisitos básicos à investidura em cargo público, conforme previsão constitucional:

5.1.1 A nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972:

5.1.2 O gozo dos direitos políticos;

5.1.3 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

5.1.4 A idade mínima de dezoito anos;

5.1.5 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, nos termos da lei nº 8.441/07 – PCCR (Disponível em www.uepb.edu.br);

5.1.6 Aptidão física e mental.

5.2 O candidato estrangeiro deverá apresentar no ato da posse, visto permanente.

5.3 O candidato aprovado e classificado, só poderá tomar posse após apresentação de Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação e do (s) Diploma (s) do (s) curso (s) de Pós-Graduação, com validade nacional. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós - Graduação reconhecidos pelo MEC.

5.4 Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

6. Do Programa

O programa constará de 05 (cinco) temas, correspondentes ao conhecimento básico necessário ao desempenho das atividades docentes na área objeto do concurso, e será elaborado conforme temas dispostos no ANEXO II.

7. Da realização e avaliação das provas

7.1 As provas ocorrerão no período estabelecido no calendário (item 12 deste Edital).

7.2 O concurso será realizado em 03 (três) etapas:

7.2.1 Prova de Expressão Escrita, de caráter eliminatório – peso 3,5 (três vírgula cinco);

7.2.2 Prova de Expressão Oral, de caráter eliminatório – peso 3,5 (três vírgula cinco);

7.2.3 Exame de Títulos, de caráter classificatório – peso 3,0 (três vírgula zero).

7.3 Nas etapas de caráter eliminatório, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de 0 (zero) a 10,0 (dez).

7.4 Será considerado aprovado em cada etapa de caráter eliminatório o candidato que obtiver média aritmética, das notas que lhes forem atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora, igual ou superior a 7,0 (sete).

7.5 A pontuação atribuída ao candidato no Exame de Títulos terá como parâmetro a planilha disponível no Anexo III, composta pelos seguintes macro indicadores (MI) e seus respectivos pesos:

7.5.1 Títulos de Pós-Graduação - peso 1,0 (um vírgula zero);

7.5.2 Atividades de Magistério ou afins - peso 3,0 (três vírgula zero);

7.5.3 Trabalhos Publicados - peso 4,0 (quatro vírgula zero);

7.5.4 Participação em Eventos Científicos ou de Extensão - peso 1,0 (um vírgula zero);

7.5.5 Outras Atividades - peso 1,0 (um vírgula zero).

7.5.6 O macro indicador Títulos de Pós-Graduação adotará, como padrão limite para pontuação, o título mais elevado. Os demais macro indicadores adotarão, como padrão limite para pontuação, as atividades desenvolvidas nos cinco anos anteriores à data de publicação do Edital.

7.5.7 Cada macro indicador é constituído por um conjunto de indicadores, perfazendo cada indicador uma pontuação entre 0,5 (zero vírgula cinco) e 100 (cem) pontos.

7.6 A Nota no Exame de Títulos (NET), para efeito de classificação, será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.6.1 Sequenciar-se-ão os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos no exame de títulos;

7.6.2 Atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação;

7.6.3 A partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NET = [(MI1 \times 1,0) + (MI2 \times 3,0) + (MI3 \times 4,0) + (MI4 \times 1,0) + (MI5 \times 1,0)]$$

7.7 A Média Final (MF) do candidato será calculada com base na seguinte fórmula:

$$MF = [(PE \times 3,5) + (PO \times 3,5) + (ET \times 3,0)] / 10$$

Onde:

PE = corresponde à média aritmética das notas obtidas na Prova de Expressão Escrita

PO = corresponde à média aritmética das notas obtidas da Prova de Expressão Oral

ET = corresponde à nota final do Exame de Títulos

7.8 A multiplicação da média aritmética ou nota pelo peso correspondente em cada etapa do concurso será somada aos cálculos das demais etapas, sendo esta soma dividida por 10 (dez) e o resultado daí decorrente equivale à Média Final do candidato.

7.9 A nota do candidato em cada etapa do concurso e a Média Final serão consideradas até a primeira casa decimal arredondada.

8. Das provas e exames de títulos

8.1 A Prova de Expressão Escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, consistirá na abordagem discursiva de um dos temas constantes no Conteúdo Programático, que será único para todos os candidatos.

8.1.1 O tema será sorteado pela Banca Examinadora na presença dos candidatos, no início da realização da Prova de Expressão Escrita, no dia, horário e local estabelecidos.

8.1.2 A Prova de Expressão Escrita será respondida, exclusivamente, pelo candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em folhas específicas carimbadas e rubricadas pela Comissão e distribuídas pela Banca Examinadora.

8.1.3 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova de expressão escrita for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova; utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos ou, ainda, comunicar-se com outro candidato; for surpreendido portando telefone celular, gravador, players, calculadora, receptor, pagers ou equipamento similar.

8.1.4 A avaliação da Prova de Expressão Escrita será com base nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

8.1.4.1 Capacidade de expressão, clareza e correção da linguagem – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.1.4.2 Estruturação do texto e coerência dos argumentos – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.1.4.3 Domínio, aprofundamento e análise crítica do tema – 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.1.4.4 Capacidade de contextualização teórica, conceitual e pragmática do tema - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.1.4.5 Relevância, pertinência e atualização das referências bibliográficas – 1,0 (um vírgula zero) ponto.

8.1.5 Caberá à Banca Examinadora encaminhar à Comissão, a ata com o resultado da Prova de Expressão Escrita, as provas dos candidatos corrigidas, as fichas de avaliação e demais documentos que couberem ser anexados.

8.1.6 Caberá à Comissão, no prazo estabelecido no Edital, publicar na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, o resultado da Prova de Expressão Escrita.

8.2 Realizarão a Prova de Expressão Oral, exclusivamente, os candidatos aprovados na Prova de Expressão Escrita.

8.2.1 Caberá à Banca Examinadora proceder em sessão pública, no dia, horário e local estabelecidos e publicados na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, ao sorteio do tema e da ordem de realização da Prova de Expressão Oral. Este sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário estabelecidos para o início da realização da Prova de Expressão Oral. Neste prazo, incumbirá a todos os candidatos, obrigatoriamente, entregar à Banca Examinadora, 03 (três) cópias assinadas do Plano de Aula e rubricadas as suas respectivas folhas.

8.2.2 Não será obrigatória a presença do candidato ou de seu procurador legalmente constituído para a realização do sorteio.

8.2.3 Será vedada ao público presente qualquer espécie de intervenção sobre a realização do sorteio, a não ser quando convocado pela Banca Examinadora.

8.2.4 O tema da Prova de Expressão Oral, que será o mesmo para todos os candidatos, será sorteado dentre os temas constantes do Conteúdo Programático estabelecido no Edital, excluindo-se o tema anteriormente sorteado para a Prova de Expressão Escrita.

8.2.5 Após o sorteio do tema, proceder-se-á ao sorteio da ordem de realização da Prova de Expressão Oral.

8.2.6 Caberá à Banca Examinadora, após efetuar o sorteio do tema e da ordem de realização da Prova de Expressão Oral, encaminhar o resultado à Comissão que deverá na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, providenciar a publicação do respectivo cronograma, no qual deverá constar a relação nominal dos candidatos, local, data, e ordem de apresentação das respectivas provas.

8.2.7 Para os candidatos à vaga de **Professor Doutor**, a Prova de Expressão Oral será realizada em sessão pública e terá duração máxima de 70 minutos, sendo de 30 a 40 minutos para a exposição oral/didático-pedagógica sobre o tema sorteado, ministrada pelo candidato; e, a critério da Banca Examinadora, de 20 a 30 minutos, para arguição oral sobre o projeto e/ou sobre tema exposto.

8.2.8 Para os candidatos à vaga de **Professor Mestre** a Prova de Expressão Oral será realizada em sessão pública e terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos e consistirá de exposição oral/didático-pedagógica sobre o tema sorteado, ministrada pelo candidato; e, a critério da Banca Examinadora, poderá haver arguição oral sobre o tema exposto, utilizando-se o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

8.2.9 Será vedada ao público presente qualquer espécie de intervenção sobre a realização da Prova de expressão oral.

8.2.10 Nenhum candidato poderá assistir à prova de expressão oral do outro.

8.2.11 Para os candidatos à vaga de **Professor Doutor**, avaliação da Prova de expressão oral será baseada

nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

8.2.11.1 Capacidade de comunicação, argumentação e clareza da linguagem – 1,0 (um vírgula zero) pontos;

8.2.11.2 Estruturação do Plano de Aula, desenvolvimento do tema e uso do tempo estabelecido para a realização da prova – 1,0 (um vírgula zero) pontos;

8.2.11.3 Utilização de procedimentos metodológicos, recursos didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação da aprendizagem - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.2.11.4 Domínio, análise crítica e capacidade de contextualização teórica, conceitual e pragmática do tema - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.2.11.5 Consistência do projeto – 1,0 (um vírgula zero);

8.2.11.6 Consistência, atualização e normalização das referências bibliográficas – 1,0 (um vírgula zero) ponto.

8.2.12 Para os candidatos à vaga de **Professor Mestre**, a avaliação da Prova de Expressão Oral será baseada nos seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

8.2.12.1 Capacidade de comunicação, argumentação e clareza da linguagem – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.2.12.2 Estruturação do Plano de Aula, desenvolvimento do tema e uso do tempo estabelecido para a realização da prova – 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

8.2.12.3 Utilização de procedimentos metodológicos, recursos didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação da aprendizagem - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.2.12.4 Domínio, análise crítica e capacidade de contextualização teórica, conceitual e pragmática do tema - 3,0 (três vírgula zero) pontos;

8.2.12.5 Consistência, atualização e normalização das referências bibliográficas – 1,0 (um vírgula zero) ponto.

8.2.13 Caberá à Banca Examinadora encaminhar à Comissão a ata com o resultado da Prova de Expressão Oral, as fichas de avaliação, os planos de aula dos candidatos, e demais documentos que couberem ser anexados.

8.2.14 Caberá à Comissão, no prazo estabelecido no Edital correspondente, publicar na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais, o resultado da Prova de Expressão Oral.

8.3 Com relação ao Exame de Títulos, caberá à Banca Examinadora reunir-se em dia, horário e local estabelecidos, para proceder ao Exame de Títulos dos candidatos aprovados nas etapas de caráter eliminatório do concurso.

8.3.1 Caberá à Banca Examinadora proceder ao Exame de Títulos, conforme o que dispõe os itens 7.5 e 7.6, tomando como base a planilha disponível no Anexo III deste Edital.

8.3.1.1 Exame de Títulos, para efeito de pontuação, levará em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios da formação acadêmica, experiência profissional e Currículo Lattes, postados no ato da inscrição.

8.3.1.2 Considerar-se-á, para efeito de pontuação, área de conhecimento afim a do curso àquelas constantes das tabelas de área adotadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8.3.2 Caberá à Banca Examinadora encaminhar à Comissão, a ata com o resultado do Exame de Títulos, as planilhas com suas respectivas pontuações, o Currículo Lattes dos candidatos, os documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional e demais documentos que couberem ser anexados.

9. Dos recursos

Será assegurado o direito de recurso administrativo ao candidato que sentir-se prejudicado quanto ao resultado de cada uma das etapas de provas, de acordo com o calendário.

10. Do resultado final e da homologação

10.1 Caberá à Banca Examinadora proceder à classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente da Média Final (MF) obtida, obedecendo estritamente o limite das vagas estabelecidas no Edital.

10.2 Em caso de empate na classificação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.2.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completada até o último dia do ato de inscrição no concurso (conforme a Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);

10.2.2 Maior média na Prova de Expressão Escrita;

10.2.3 Maior média na Prova de Expressão Oral;

10.2.4 Maior nota no Exame de Títulos;

10.3 Encerrados os trabalhos, a Comissão elaborará um relatório com as ocorrências de todas as etapas referentes ao Concurso, bem como o nome do(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) à(s) vaga(s) oferecida(s) e a relação dos demais candidatos aprovados.

10.4 Do Resultado Final, caberá recurso ao CONSUNI, em até (02) dois dias úteis após a divulgação, devendo o julgamento ser procedido pelo Conselho no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, seguintes à interposição.

10.5 O relatório será encaminhado ao Reitor, que terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a data do recebimento, para proceder à homologação do concurso pelo CONSUNI.

11. Das vagas, dos requisitos à posse, do regime de trabalho e da remuneração inicial

11.1 De todos os candidatos será exigida adequação ao perfil profissional disciplinado pelo art. 14, incisos II e III da Lei nº 8.441/07 – PCCR docente da UEPB.

11.2 Quadro de vagas, requisitos à posse e regime de trabalho.

CAMPUS VIII					
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLOGIA E SAÚDE- CCTS					
Código	Curso/Área	Cargo	Requisitos	Nº de Vagas remanescentes	Regime de Trabalho
0100.	Física/Matemática e Meio Ambiente	Professor Doutor	Título de Doutor em Recursos Naturais ou Meio Ambiente. Graduação: Licenciatura em Matemática.	01	T-40
0101.	Odontologia/Dentística	Professor Mestre	Título de Mestre em Odontologia. Graduação: Odontologia.	01	T-40
0102.	Engenharia Civil/Estruturas	Professor Mestre	Título de Mestre em Engenharia Civil, com área de concentração em Estruturas. Graduação: Engenharia Civil.	01	T-40
0103.	Engenharia Civil/Saneamento	Professor Mestre	Título de Mestre em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária, com área de concentração em Saneamento. Graduação: Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária.	01	T-40
0104.	Engenharia Civil/Desenho Técnico/Topografia	Professor Mestre	Título de Mestre em Engenharia Civil ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrônoma. Graduação: Engenharia Civil ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrônoma.	01	T-40

11.3 Quadro de remuneração:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL
	T-40
Professor Mestre	R\$ 5.446,31
Professor Doutor	R\$ 7.148,28

12. Do calendário

12.1 O concurso será realizado em obediência ao seguinte calendário:

CONCURSO PÚBLICO	CALENDÁRIO
Publicação do Edital	16/06/2015
Inscrições	16/06 a 01/07/2015
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas/ Entrega dos cartões (email)	09/07/2015
Recursos ao CONSUNI das inscrições não homologadas - Email: concurso@uepb.edu.br	10/07/2015
Reunião do CONSUNI para homologação da Banca Examinadora e para análise dos recursos /Publicação do resultado do recurso	13/07/2015
Prova de Expressão Escrita	18/07/2015
Divulgação do Resultado da Prova de Expressão Escrita	20/07/2015
Recurso à Comissão Central - Prova de Expressão Escrita - Email: concurso@uepb.edu.br	21/07/2015
Publicação do Resultado dos Recursos	22/07/2015
Sorteio do Tema da Prova de Expressão Oral	23/07/2015
Entrega do Plano de Aula e realização da Prova de Expressão Oral	24/07/2015
Divulgação do Resultado da Prova de Expressão Oral	Até 26/07/2015
Recurso à Comissão Central - Prova de Expressão Oral - Email: concurso@uepb.edu.br	27/07/2015
Divulgação dos Resultados dos Recursos	28/07/2015
Prova de Títulos (análise de currículo)	28/07/2015
Divulgação do Resultado Final do Concurso	29/07/2015
Recursos endereçados ao CONSUNI - Resultado Final - No Protocolo da Instituição ou por via postal, pelos Correios, SEDEX, com aviso de recebimento (AR)	30 a 31/07/2015

OBSERVAÇÃO: Caso sejam necessárias, as alterações no cronograma serão publicadas, mediante retificações ao Edital na internet - portal da UEPB - no link "Concursos, Seleções e Editais" ou através de comunicados complementares.

13. Das disposições finais

13.1 O cronograma do processo de realização e avaliação das Provas e Títulos poderá sofrer alterações, motivadas por razões de ordem legal ou institucional. Caso sejam necessárias, as alterações serão publicadas na internet - portal da UEPB - no link "Concursos, Seleções e Editais" ou nos meios de comunicação locais, através de comunicados complementares.

13.2 Verificadas razões de ordem legal ou institucional, capazes de causar prejuízo ao bom andamento do concurso, caberá à Comissão tomar as providências necessárias para salvaguardar o direito dos candidatos, podendo inclusive suspender ou adiar os exames, até que se restabeleçam as condições necessárias a sua plena realização.

13.3 O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia e hora designados no cartão de inscrição ou na internet - portal da UEPB - no link Concursos, Seleções e Editais.

13.4 Em todas as etapas de caráter eliminatório o candidato deverá portar comprovante de inscrição, documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar a Lista de Presença, devidamente carimbada e rubricada pela Comissão.

13.5 O não comparecimento do candidato às provas, no horário previsto, implicará em sua eliminação do concurso, qualquer que seja a alegação apresentada.

13.6 A Inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceite das normas deste Edital.

13.7 Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de provas.

13.8 Os 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício das atividades docentes serão considerados período de estágio probatório, conforme a lei.

13.9 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, e a nomeação se dará de conformidade com a ordem de classificação.

13.10 Todas as provas serão realizadas na cidade de Campina Grande, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição.

13.11 A convocação do candidato habilitado para investidura no cargo, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, dar-se-á através de meios de comunicação disponíveis para o seu endereço físico e/ou mensagem para o endereço eletrônico, conforme indicações no Requerimento de Inscrição. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços junto a PROGEP durante a validade do concurso.

13.12 O não comparecimento do interessado no prazo estipulado, ou a não aceitação do cargo para o qual foi convocado, permitirá à UEPB excluí-lo do processo de nomeação.

13.13 Não compete à UEPB qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos enviados via SEDEX, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estadia, ou quaisquer outras despesas referentes à participação de candidatos residentes em outras localidades.

13.14 A inscrição no concurso implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.15 Até 60 (sessenta) dias após a homologação do concurso, o candidato não aprovado poderá solicitar a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição, mediante requerimento protocolado. Após este prazo, se não retirados, os documentos serão descartados.

13.16 Verificada a inexistência de inscrições ou de inscrições homologadas, a Comissão Central poderá reabrir inscrições para preenchimentos das respectivas vagas, mediante publicação de outro edital.

13.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público para Docente, cabendo recurso ao CONSUNI.

Campina Grande, 16 de junho de 2015.

Prof. Dr. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____

RG: _____ C.P.F.: _____

ENDEREÇO (rua, av., pça.) : _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE _____ ESTADO _____

FONE: (____) _____ CEL: (____) _____

E-MAIL: _____

Venho requerer minha inscrição neste concurso público, conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/UEPB/2015 para:

CÓDIGO: _____

CÂMPUS: _____

ÁREA: _____

_____, _____ de _____ de 2015.

Termos em que, pede deferimento.

ASSINATURA: _____

ANEXO II - Temas

CAMPUS VIII		
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLOGIA E SAÚDE- CCTS		
Código	Curso/Área	Temas
	Física/Matemática e Meio Ambiente	1 - Teoria da correlação. 2 - Medidas de dispersão ou de variação. 3 - A atmosfera terrestre. 4 - Medidas de tendência central. 5 - Energia: Aquecimento da Superfície e da Atmosfera
	Odontologia/ Dentística	1 - Diagnóstico e planejamento em dentística na atenção básica. 2 - Restaurações estéticas em dentes anteriores. 3 - Restaurações estéticas em dentes posteriores. 4 - Restaurações complexas em amálgama. 5 - Restaurações biológicas
	Engenharia Civil/ Estruturas	1 - Conceitos e Propriedades Básicas do Concreto Armado. 2 - Dimensionamento de Lajes, Vigas, Pilares, Fundações, Tirantes, Arcos e Pórticos. 3 - Tipos, Especificações Técnicas e Dimensionamento de Pontes. 4 - Estruturas de Aço e Madeira. 5 - Concreto Protendido: Propriedades e Dimensionamentos.
	Engenharia Civil/ Saneamento	1 - Água: Análise da Qualidade da Água; Tratamento, Transporte e Distribuição. 2 - Esgoto Sanitário: Coleta, Tratamento e Transporte. 3 - Resíduos Sólidos: Gerenciamento e Tratamento. 4 - Projetos de Drenagem Urbana. 5 - Saneamento e Meio Ambiente: Políticas de Controle ambiental e Legislação.
	Engenharia Civil/ Desenho Técnico/ Topografia	1 - Aspectos Gerais da Topografia: Topometria, Topologia, Escala e Desenho Topográfico. 2 - Levantamento Topográfico Planimétrico, Altimétrico e Geodésico: Equipamentos, Acessórios e Tipos de Levantamentos. 3 - Sistema de Posicionamento Global e sua Interação com a Topografia. O Uso do GPS Geodésico e suas Aplicações na Engenharia Civil. 4 - Representações Axonométricas: A Importância e o Uso das Perspectivas Isométricas na Engenharia Civil. 5 - Princípios de Desenho Técnico: Definição, Normatização, Escalas: Gráfica e Numérica, Formatos de Papel e Tipos de Linhas. Softwares de Aplicação.

ANEXO III

PLANILHA DO EXAME DE TÍTULOS	PONTOS
1. Títulos de pós-graduação (considerar apenas o título mais elevado)	Peso 1
Doutorado na área de conhecimento objeto do concurso	100
Doutorado em área de conhecimento afim a do concurso	80
Mestrado na área de conhecimento objeto do concurso	60
Mestrado em área de conhecimento afim a do concurso	40
2. Atividades de magistério ou afins desempenhadas nos últimos 05 (cinco) anos	Peso 3
Exercício no ensino superior, em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por ano letivo de efetivo exercício)	100
Exercício no ensino superior, em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (por ano letivo de efetivo exercício)	70
Exercício no ensino superior, em curso de graduação ou equivalente (por ano letivo de efetivo exercício)	60
Exercício na educação básica (ensinos fundamental e médio) – (por ano de efetivo exercício)	30
Supervisão de estágio pós-doutoral, aprovado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por supervisão)	20
Orientação de tese de doutorado, aprovada em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por tese orientada)	100
Orientação de dissertação de mestrado, aprovada em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) – (por dissertação orientada)	80
Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> – máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por TCC orientado)	20
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação – máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por TCC orientado)	10
Orientação de projeto institucional de iniciação científica ou de extensão - máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por projeto orientado)	10
Supervisão de projeto institucional de monitoria, estágio curricular ou extracurricular - máximo de 02 (dois) trabalhos por ano (por projeto supervisionado)	10
Participação como membro titular em banca examinadora de concurso ou seleção pública para docentes - (por banca examinadora)	10
Participação como membro titular em banca examinadora de tese de doutorado, defendida em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) - (por banca examinadora)	5
Participação como membro titular em banca examinadora de dissertação de mestrado, defendida em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado ou reconhecido pela CAPES ou órgão equivalente (no caso de candidato estrangeiro) - (por banca examinadora)	5
Participação como membro titular em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - máximo de 02 (duas) bancas por ano (por banca examinadora)	3
Participação como membro titular em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação – máximo de 02 (duas) bancas por ano (por banca examinadora)	1
Coordenação de projeto de pesquisa, extensão, inovação ou cooperação acadêmica, aprovado e financiado por órgão de fomento (por projeto)	100
Participação como discente em programa acadêmico institucional (PIBIC, PIBITI, PIBID, PET, PROBEX, monitoria, estágio supervisionado ou equivalente) - mínimo de 01 (um) ano de efetiva participação (por programa)	10
3. Trabalhos publicados nos últimos 05 (cinco) anos	Peso 4
Patente registrada em instituição nacional ou internacional competente	100
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A1 na área de conhecimento objeto do concurso	100
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A1 em área de conhecimento afim a do concurso	82
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A2 na área de conhecimento objeto do concurso	85
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis A2 em área de conhecimento afim a do concurso	80
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B1 na área de conhecimento objeto do concurso	70
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B1 em área de conhecimento afim a do concurso	52
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B2 na área de conhecimento objeto do concurso	55
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B2 em área de conhecimento afim a do concurso	50
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B3 na área de conhecimento objeto do concurso	40
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B3 em área de conhecimento afim a do concurso	22
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B4 na área de conhecimento objeto do concurso.	25
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B4 em área de conhecimento afim a do concurso	8
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B5 na área de conhecimento objeto do concurso	10
Publicação de artigo em periódico com estrato Capes Qualis B5 em área de conhecimento afim a do concurso	5
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores, incluindo estrangeiros; produto de pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	100
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores, incluindo estrangeiros; produto de pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	85
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	70
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	55
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	40

Autoria ou coautoria de obra com relevância temática e caráter inovador em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores; produto de pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	25
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática na área de conhecimento objeto do concurso; com até 03 (três) autores; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	10
Autoria ou coautoria de obra com relevância temática em área de conhecimento afim a do concurso; com até 03 (três) autores; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	5
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	100
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional	85
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	70
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional	55
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente; produto de convênios, redes regionais, programas de pós-graduação ou pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação regional	40
Organização de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente; produto de convênios, redes regionais, programas de pós-graduação ou pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação regional	25
Organização de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento objeto do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	10
Organização de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento afim a do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional	5
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	100
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de autores ou organizadores estrangeiros; produto de convênios, redes nacionais ou internacionais, pesquisa financiada, apoio ou premiação de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação internacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	85
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	70
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática, caráter inovador e potencial de impacto na área de conhecimento afim a do concurso; participação discente e presença de pesquisador sênior ou bolsista CNPq; produto de convênios, redes nacionais, pesquisa financiada ou apoio de agência de fomento; editora com ISBN, coleções, conselho editorial e distribuição/circulação nacional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	55
Capítulo de coletânea com textos muito bem articulados, relevância temática e caráter inovador na área de conhecimento objeto do concurso; participação discente; produto de convênios, redes regionais, programas de pós-graduação ou pesquisa institucional; editora com ISBN, conselho editorial e distribuição/circulação regional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	40
Capítulo de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento objeto do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	10
Capítulo de coletânea com textos articulados e relevância temática na área de conhecimento afim a do concurso; produto de convênios, redes interinstitucionais, grupos de pesquisa ou pesquisa institucional; editora com ISBN e distribuição/circulação regional – máximo de 02 (dois) capítulos por coletânea	5
Publicação de trabalho completo em Anais de evento científico ou de extensão internacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	1
Publicação de trabalho completo em Anais de evento científico ou de extensão internacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,9
Publicação de trabalho completo em Anais de evento científico ou de extensão nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,8
Publicação de trabalho completo em Anais de evento científico ou de extensão nacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,7
Publicação de trabalho completo em Anais de evento científico ou de extensão regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,6
Publicação de trabalho completo em Anais de evento científico ou de extensão regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) trabalhos no período	0,5
4. Participação em eventos científicos ou de extensão nos últimos 05 (cinco) anos	Peso 1

Realização de conferência ou palestra em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	100
Realização de conferência ou palestra em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	50
Participação em mesa redonda em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	80
Participação em mesa redonda em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	40
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	70
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	35
Apresentação de comunicação oral em evento internacional na área de conhecimento objeto do concurso	40
Apresentação de comunicação oral em evento internacional na área de conhecimento afim a do concurso	20
Realização de conferência ou palestra em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso	80
Realização de conferência ou palestra em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso	40
Participação em mesa redonda em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	60
Participação em mesa redonda em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	30
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	50
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso máximo de 05 (cinco) no período	25
Apresentação de comunicação oral em evento nacional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	30
Apresentação de comunicação oral em evento nacional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	15
Realização de conferência ou palestra em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	40
Realização de conferência ou palestra em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	20
Participação em mesa redonda em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	30
Participação em mesa redonda em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) mesas no período	15
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	20
Realização de workshop, oficina ou minicurso em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) no período	10
Apresentação de comunicação oral em evento regional na área de conhecimento objeto do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	10
Apresentação de comunicação oral em evento regional na área de conhecimento afim a do concurso - máximo de 05 (cinco) comunicações no período	5
5. Outras atividades desempenhadas nos últimos 05 (cinco) anos	Peso
	1
Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário (por ano de efetivo exercício)	
Reitor	100
Vice-Reitor	90
Pró-Reitor, Diretor de Centro ou equivalente	80
Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro Adjunto ou equivalente	70
Chefe de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação ou equivalente	60
Chefe de Departamento Adjunto, Coordenador Adjunto de Curso de Graduação ou Pós-Graduação ou equivalente	50
Professor Visitante Nacional Sênior (por ano de efetivo exercício)	100
Pesquisador Sênior (por ano de efetivo exercício)	100
Pesquisador Visitante (por semestre de efetivo exercício)	100
Bolsista de Produtividade/CNPq (por ano de efetivo exercício)	100
Bolsista de Pós-Doutorado (por semestre de efetivo exercício)	100
Bolsista Recém-Doutorado (por ano de efetivo exercício)	100
Bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR), Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) ou Bolsista de Fomento Tecnológico/CNPq (por ano de efetivo exercício)	100
Prêmio por mérito profissional conferido por entidade científica ou profissional	20

Polícia Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015-CD

O Capitão QOC LUCÍLIO Carvalho de Santana, presidente do Conselho de Disciplina a que responde o CB QPC Matrícula 515.155-4 JOSÉ ANTÔNIO GOMES DA SILVA, lotado no 1º BPM, CPF: 457.271.714-15, cuja portaria é a de número 0059/2015-CD-DGP, datada de 02 de fevereiro de 2015, cumprindo assim delegações do Excelentíssimo senhor Comandante geral da PMPB, o qual faz uso de atribuições que conferidas pelo artigo 13, inciso VI e VII do anexo de Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, que aprova o Regulamento de competência dos órgãos da Polícia Militar c/c o artigo 12, inciso XI da lei complementar nº 87 de 02 de fevereiro de 2008, bem como pelo artigo 113 da Lei Estadual 3.909 de 14 de julho de 1977- Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba, e no que estabelece o artigo 4º da Lei Estadual nº 4.024 de 30 de novembro de 1978 e o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Faz saber, o presidente do Conselho, diante do exposto acima aos que interessar, que o presente edital, devidamente publicado em Veículo Oficial, BOL PM e Diário Oficial, e/ou, devendo se apresentar na data de **06/07/2015 às 10h00min**, no quartel do Sétimo Batalhão de Polícia Militar-7º BPM, localizado à PB 004, Engenho Santo Amaro, s/n, Várzea Nova, Santa Rita-PB, Tel (83) 3232-1415/ (83) 3253-2010, deverá se fazer presente o acusado aqui referenciado, visto o citado não ter sido encontrado ou ter se ocultado, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme investigações realizados por este Conselho e por seu comandante imediato, é cientificado assim a apresentar as suas razões de defesa, constituir advogado, contrapor argumentos, bem como exercer seu direito à Ampla Defesa e Contraditório durante audiência realizada na referida data.

Santa Rita-PB, 16 de junho de 2015.

**LUCÍLIO Carvalho de Santana - Cap QOC
Presidente do Conselho**